



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 20/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2022**

**(Contém 90 laudas e um anexo com 15 laudas)**

## ATA N.º 20/2022

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 15 horas e 37 minutos

No dia nove do mês de maio de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta e quatro minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>  <b>Presidente da Câmara Municipal</b>  <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Prédio Misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, no qual está construído o Complexo Desportivo da Murteira – Contrato de Promessa de	Proposta n.º 14.194/2022, de 02/05	

	<p>Compra e Venda entre a Companhia das Lezírias, SA e o Município de Benavente – Retificação de erro de escrita da minuta de contrato aprovada em reunião do Executivo Municipal, do dia 18/04/2022 e reencaminhamento a deliberação da Assembleia Municipal, conforme normas conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente.</p>		
<p>3</p>	<p>Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Sport Clube Barrosense nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (apoio para obras de beneficiação e requalificação das infraestruturas do campo de futebol do clube)</p>	<p>Inf. n.º 14 430, 04/05/2022</p>	
<p>4</p>	<p>Proposta de atribuição de subsídio, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente à Associação Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz, para obras de beneficiação e requalificação das infraestruturas do “Bar da Festa”</p>	<p>Inf. n.º 14 431 04/05/2022</p>	
<p>5</p>	<p>Autorização de Subcontratação operada entre a Endesa Energia S.A. e a EDP – Comercial – Acordo-Quadro n.º 04/2019, Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural pela CCE-CIMLT</p> <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b></p> <p><b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b></p>	<p>Informação n.º 13722</p>	
<p>6</p>			

	4. <sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022		
	<b>Inventário e Cadastro</b>		
7	Abate de Bens Móveis	Informação n.º 13609/2022	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
8	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
9	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 44 da Quinta do Portão de Ferro em Benavente		
10	Exercício do Direito Legal de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do nº 3 do Artigo 20º do DL nº 794/76, de 05/11, hoje previsto no artigo 29º da lei nº 31/2014, de 30/05 na redação do direito de utilização do terreno constituído através do Direito de Superfície.		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>		
	<b>OBRAS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
11	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” - Trabalhos Complementares – Erros e Omissões/Aprovação - A ratificação da Câmara Municipal	2019/300.10.001/40	HABITÂMEGA Construções, S.A. –
12	Empreitada de “Substituição dos arrelvamentos sintéticos do campo de futebol dos	2020/300.10.001/19	GASFOMENTO Sistemas – e

	camarinhas em Benavente e do campo de futebol da Murteira em Samora Correia” – Retificação das Peças do Procedimento		Instalações de Gás, S.A.
13	Empreitada de “Requalificação da azinhaga do Contador, em Benavente” - Incumprimento do Contrato - Ata de Conferência Procedimental Deliberativa/Despacho a ratificação	2020/300.10.001/19	GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
14	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	149/2022	Manuel da Silva Miranda
15	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	463/1997	Fernando Ribeiro Lopes
16	Informação prévia	5/2022	Smartenergy 1810, Lda.
17	“ “	11/2020	Hyperion Renewables Sousel Unipessoal, Ld. <sup>a</sup>
18	Trânsito	161/2021	Graça Nunes
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
	<b>CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		

19	Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Instituto de Formação do Sorraia (Escola Profissional de Salvaterra de Magos, EPSM) e o Município de Benavente relativo ao Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana do Município de Benavente 2022	Informação 14006 29/04/2022	nº de
20	Proposta de Protocolo de Cooperação entre “Convergência, Formadores Associados Ld. <sup>a</sup> (Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa) e o Município de Benavente relativo ao Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana do Município de Benavente 2022	Informação 14008 29/04/2022	nº de
21	Pedido de cedência de autocarro para realização de passeio – 08/06/2022		Centro de Recuperação Infantil de Benavente
22	Pedido de cedência de transporte para ida ao Banco Alimentar em Santarém a 04/05/2022 – Despacho a ratificação		Cáritas Paroquial de Benavente
23	Realização da XLII Picaria de Benavente – Pedido de apoio		Comissão da Picaria de Benavente
24	Festival Comemorativo dos 300 anos da Igreja Matriz de Samora Correia – Pedido de apoio		Paróquia de Samora Correia
25	Realização de Vacada – 15 de maio de 2022 - Requerimento para emissão de Alvará de licenciamento		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
	<b>Ação Social</b>		
26	Proposta de abertura de concurso tendente à Concessão de Apoios Sociais na Área da Habitação - 2022	Informação 14411 04/05/2022	nº de
27	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência da senhora vereadora Milena Alexandra Boto e Castro, por motivos de saúde.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

Verificou-se igualmente a ausência da senhora vereadora Catarina Vale, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta se assinala.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIA**

#### **1- SEGURANÇA NAS FESTAS DO MUNICÍPIO**

Questionou, dados os acontecimentos menos felizes que aconteceram na freguesia de Samora Correia, durante a largada de toiros da madrugada de sábado, que tipo de preparação, ao nível da segurança, foi feito para estes eventos que juntam milhares de pessoas.

Comentou que não são três ou quatro militares da GNR que conseguem evitar que estes conflitos aconteçam, porque quem trás uma arma de fogo ou uma arma branca, não vem por bem.

Perguntou também qual a melhor forma de haver mais segurança nas festas que vão decorrer no município, porque se se percebe que existe uma lacuna na segurança, pode haver problemas graves.

### **SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO**

#### **1- SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA**

Congratulou, mais uma vez, a Junta de Freguesia de Samora Correia, pelas iniciativas levadas a cabo durante a "*Semana Taurina*".

#### **2- EXPOSIÇÃO "O CAMPINO"**

Destacou a exposição e o colóquio organizados sobre "*O Campino*", tendo em conta que o campino está em estudo para ser património imaterial da Unesco.

Comentou que foi uma mais valia conhecer o trabalho levado a cabo por estas personagens icónicas das paisagens ribatejanas.

#### **3- IX GALA DA RÁDIO IRIS**

Salientou a IX Gala da Rádio Iris, que decorreu no passado dia 7 de maio, no Centro Cultural de Samora Correia.

#### **4- ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS**

Destacou também o Encontro de Bandas Filarmónicas, que contou com a presença das bandas do Samouco e da SFUS.

## **5- ESPETÁCULO DE FLAMENGO DE LUISA PALICIO**

Realçou o espetáculo de flamengo com a bailarina Mia, realizado no dia 8, no Centro Cultural de Samora Correia, que encerrou com chave de ouro as festividades da “*Semana Taurina*” de Samora Correia.

## **6- SEGURANÇA NAS FESTAS DO MUNICÍPIO**

Concordou com o que foi dito pela senhora vereadora Sónia Ferreira relativamente à segurança nas festas do município.

Comentou que este é um assunto transversal a todo o país.

Disse que convém ter uma presença mais musculada das forças de segurança, nas festas do concelho.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA**

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia e todos os que com ela colaboraram, na organização da XV Edição da “*Semana Taurina*”.

Disse que foram seis dias de muita atividade, destacando as largadas de toiros, no Largo do Calvário e nas ruas adjacentes, com a presença de muitas pessoas.

Salientou também a componente cultural, com a realização de espetáculos, exposições e colóquios, de grande nível, que decorreram no Centro Cultural de Samora Correia.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- SEGURANÇA NAS FESTAS DO MUNICÍPIO**

Clarificou que a organização da “*Semana Taurina*”, foi da responsabilidade da Junta de Freguesia de Samora Correia.

Frisou que a Câmara Municipal nas iniciativas que organiza e naquelas em que é parceira com as associações e coletividades, procura, em conjunto com a GNR, encontrar formas de precaver algumas situações.

Registou que, por norma, a GNR tem a responsabilidade de garantir a segurança, mas desde a alguns anos a esta parte, não tem tido muita disponibilidade, por falta de efetivos.

Observou que, muitas vezes, a segurança é feita por militares que estão fora da sua hora de serviço, os designados gratificados, para garantir que existem meios para responder a algumas eventualidades.

Transmitiu que salvo algumas situações, como é o caso da festa da Sardinha Assada de Benavente, em que a segurança é feita pelo Corpo de Intervenção da GNR, que faz o respetivo patrulhamento, a partir duma certa hora, por norma, o que acontece é que estes meios estão recolhidos no posto da GNR, para poderem intervir quando, eventualmente, se torne necessário.

Disse desconhecer se a GNR, no caso em concreto, tinha acautelado a segurança durante a “*Semana Taurina*”, sendo verdade, que por norma, não existem muitos problemas nas festas do município.

Referiu que neste caso, os desacatos provocados aconteceram entre grupos que vieram de fora do município.

Comentou que é algo que de alguma forma mancha as iniciativas que se realizam no concelho, que se pretende que sejam de convívio e de confraternização.

Referiu que não aceita que meia dúzia de indivíduos de fora venham perturbar as festas do concelho, contribuindo para notícias não muito positivas, que muitas vezes não correspondem à realidade.

Afirmou que vai procurar saber junto do senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, o que ficou planeado com a GNR sobre a segurança na “*Semana Taurina*”.

Lamentou que o esforço que é feito para organizar estas iniciativas, seja posto em causa por grupos que venham de fora.

Recordou que, brevemente, vai ter lugar o “*Festival do Arroz Carolino e das Lezírias Ribatejanas*”, em Benavente, sendo que a questão da segurança já está a ser preparada e acautelada, em conjunto com a GNR.

## **2- SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA**

Associou-se às congratulações feitas à Junta de Freguesia de Samora Correia, pela organização de um conjunto de iniciativas durante a XV Edição da “*Semana Taurina*”. Realçou que foram duas semanas de muito trabalho e sabendo como é que estas situações se desenvolvem e da exigência que têm, para uma Junta de Freguesia, é algo que merece todo o realce, pelo facto de, com poucos meios, terem desenvolvido um conjunto de iniciativas de muito boa qualidade.

Parabenizou o Executivo da Junta de Freguesia, funcionários, colaboradores, bem como alguns funcionários da Câmara Municipal, que colaboraram naquelas iniciativas.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01. Presidente da Câmara Municipal**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Ponto 2 - PRÉDIO MISTO, COM A ÁREA TOTAL DE 107,3 HECTARES, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE BENAVENTE, SOB O N.º 6909, DA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO MATRICIAL 113, NO QUAL ESTÁ CONSTRUÍDO O COMPLEXO DESPORTIVO DA MURTEIRA – CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE A COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, SA E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE – RETIFICAÇÃO DE ERRO DE ESCRITA DA MINUTA DE CONTRATO APROVADA EM REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DO DIA 18/04/2022 E REENCAMINHAMENTO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CONFORME NORMAS CONJUGADAS DA ALÍNEA CCC) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º E DA ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, AMBOS DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12/09, NA REDAÇÃO VIGENTE**

Proposta com o n.º 14 194/2022, de 02/05

**Considerando que:**

- 1) Em 18/04/2022 foi submetida a apreciação da Câmara Municipal e aprovada, por unanimidade, proposta nossa e respetiva nova minuta de contrato de promessa de compra e venda entre a Companhia das Lezírias, SA e o Município de Benavente, tendo por objeto o prédio misto melhor identificado em título;
- 2) Presente o mesmo assunto a deliberação da Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no passado dia 27/04/2022 e, por ter sido detetado erro de escrita da nova minuta, na sua cláusula Quinta, n.º 4, foi consensualizada a retirada do ponto da respetiva ordem de trabalhos;
- 3) Em tudo o demais se mantém os considerandos e a nossa proposta presente a reunião plenária do Executivo Municipal, de 18/04/2022, reproduz-se a mesma na íntegra:

**Considerando que:**

- 1) *Em 10/05/2021 e 31/05/2021, foi aprovada minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Benavente e a Companhia das Lezírias, SA referente ao PRÉDIO MISTO, COM A ÁREA TOTAL DE 107,3 HECTARES, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE BENAVENTE, SOB O N.º 6909, DA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO MATRICIAL 113, no qual está construído o complexo desportivo da murteira, tendo sido tal matéria alvo de deliberação da Assembleia Municipal em 9 de junho de 2021.*
- 2) *Em 21 de dezembro de 2021, as partes outorgaram o mencionado Contrato de Promessa de Compra e Venda sendo certo que o mesmo não iniciou a produção dos seus efeitos nem produziu qualquer eficácia em virtude de ter sido detetada uma desconformidade a nível financeiro, no que diz respeito à previsão da despesa a afetar, a qual já se encontra sanada a nível interno, em virtude de reconfiguração devidamente realizada.*
- 3) *Propõe-se a aprovação de nova minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda, em anexo, para posterior assinatura pelas Partes Outorgantes e remessa para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atendendo-se ao seguinte circunstancialismo:*
- 4) *Em meados da década de 80 do século passado, aquando da intenção conjunta do Município de Benavente e do Governo de instalarem em Samora Correia, um Centro de Saúde e um lar residencial para idosos, foi considerado, como melhor localização, o espaço existente no centro da então vila e onde estavam construídas as infraestruturas desportivas de apoio à prática do futebol do Grupo Desportivo de Samora Correia;*
- 5) *Sequentemente, e porque se colocou a necessidade de transferir o aludido equipamento desportivo para outro local, o Município protocolizou com a Companhia das Lezírias, e para o efeito, a ocupação de uma parcela de terreno com 5 hectares, sita na Murteira, freguesia de Samora Correia;*
- 6) *Em 13.08.1990, o Município de Benavente e a Companhia das Lezírias celebraram um Protocolo, que se junta como Anexo I, mediante o qual:*
  - i. *a Companhia das Lezírias cedeu ao Município uma parcela de terrenos com a área de 5 hectares com vista à instalação do Complexo Desportivo da Murteira, tendo o valor do dito prédio sido então fixado pelas partes em 17.500.000\$00 (350\$/m<sup>2</sup>), equivalente a € 87.289,63 (€ 1,7458/m<sup>2</sup>). O Município veio a construir aqui o dito complexo desportivo;*
  - ii. *em ordem a implantar o Parque Industrial da Murteira num prédio rústico da propriedade da Companhia das Lezírias, com uma área total de 39,3800 hectares, o Município assumiu o compromisso de suportar todas as*

- despesas inerentes ao loteamento e obras de urbanização, com a contrapartida referida no ponto seguinte;*
- iii. os lotes resultantes dessa operação de loteamento seriam atribuídos à Companhia das Lezírias e ao Município na proporção que respetivamente lhes coubesse, considerando o valor do terreno cedido e o valor do investimento em infraestruturas feito pelo Município.*
  - iv. por seu turno, dos lotes que caberiam ao Município, uma vez constituído o Parque Industrial da Murteira, este daria em pagamento do terreno cedido pela Companhia das Lezírias a “área de valor suficiente que, avaliada a 850\$00/m<sup>2</sup> (€ 4,2397/m<sup>2</sup>), correspondesse ao valor atribuído ao Parque Desportivo”, o que se traduzia na dação em pagamento de uma área de 20.588 m<sup>2</sup>;*
  - v. se não viesse a ser legalizado e constituído o Parque Industrial da Murteira até final de 1990, o Município entregaria à Companhia das Lezírias terrenos urbanizáveis de valor equivalente, que fosse aceite pela Companhia;*
  - vi. o preço do m<sup>2</sup> atribuído à área cedida para o Parque Desportivo seria sujeito a revisão se a dação não se concretizasse até finais de 1990.*
  - vii. havendo discrepância de áreas e valores ou necessidade de revisão de preços, a mesma seria resolvida por meio de arbitragem, indicando cada uma das partes o seu árbitro e escolhendo estes um terceiro, que presidiria à comissão arbitral;*
- 7)** *Em agosto de 1992, a Companhia das Lezírias vendeu ao Município metade indivisa do direito de propriedade do prédio indicado em 1., ii), ficando assim um e outro como comproprietários;*
  - 8)** *A constituição da compropriedade inibiu a concretização da dação em pagamento que estava prevista [supra, 6, iv)];*
  - 9)** *Foi atribuída à quota do Município, a traduzir em lotes, o valor correspondente ao seu investimento no loteamento e obras de urbanização.;*
  - 10)** *Tendo sido concluído o Parque Industrial e vendidos os lotes, as quantias resultantes foram atribuídas à Companhia das Lezírias e ao Município na respetiva proporção;*
  - 11)** *Das quatro últimas vendas dos lotes, cujo valor integrava a quota do Município, a Companhia das Lezírias reteve as prestações pagas pelos compradores em janeiro e maio de 1998, no valor atualizado de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos);*
  - 12)** *Por outro lado, em 1995, a Companhia das Lezírias cedeu ao Município outra parcela de terreno, com a área de 25.000 m<sup>2</sup>, adjacente ao prédio suprarreferido em 6., i), onde este construiu o “Campo de Treinos da Murteira”, sem que tenha sido ajustado o preço.*
  - 13)** *O complexo desportivo municipal em causa, “casa” do Grupo Desportivo de Samora Correia desde meados da década de 90 do século XX, assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município nos domínios do desporto e dos tempos livres.*
  - 14)** *O Plano Municipal de Ordenamento do Território, atualmente em vigor, para as áreas onde se localizam o Estádio da Murteira e o Campo de Treinos da Murteira, permite a instalação de equipamentos.*
  - 15)** *Nos termos previstos na Cláusula 8.<sup>a</sup> do Protocolo referido supra no Considerando B), junto como Anexo I, foi realizada uma avaliação das duas parcelas do prédio rústico, identificadas como, Parcelas A e B, do Anexo II, tendo cada uma das partes nomeado um perito para o efeito;*
  - 16)** *Os peritos nomeados não lograram chegar a acordo, tendo o Perito nomeado pelo Município atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 750.000*

*(setecentos e cinquenta mil euros) e o Perito nomeado pela Companhia das Lezírias, atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil euros) cf. Relatórios de Avaliação que se juntam como Anexos III e IV;*

- 17)** *Assim, verifica-se uma diferença, entre as duas peritagens, do montante de € 286.000,00;*
- 18)** *O Município e a Companhia das Lezírias pretendem chegar a acordo definitivamente sobre o valor de venda das duas parcelas, de forma a concluírem este processo que teve início em 1990;*
- 19)** *Assim, chegaram já ao entendimento que fixa o valor de ambas as frações, no montante de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), sendo este montante correspondente ao somatório de 50% da diferença entre o valor das duas peritagens, com o valor da peritagem de valor mais baixo;*
- 20)** *Nestes termos e aplicando o mesmo critério, Município e Companhia das Lezírias entendem fixar para a parcela A, correspondente ao Campo de Futebol, o valor de € 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros) e em fixar para a parcela B, correspondente ao Campo de Treinos, o valor de € 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos euros);*
- 21)** *O Município pretende adquirir, por compra, à Companhia das Lezírias, as duas Parcelas A e B, identificadas no Anexo II e referidas supra, pelo valor resultante da Avaliação referida em 19);*
- 22)** *Para concretização da venda de tais parcelas é necessário proceder, previamente, ao destaque das mesmas;*
- 23)** *Competirá à Companhia das Lezírias promover o necessário procedimento de destaque;*
- 24)** *Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, alínea e) dos Estatutos da Companhia das Lezírias, S.A., a alienação de bens imóveis está sujeita a autorização prévia da Assembleia Geral, que tem competência para o efeito;*
- 25)** *O pagamento do preço pelo Município - atendendo a que a Companhia das Lezírias, [cf. supra em 11)] já recebeu a quantia de € 176.754,48 - a título de adiantamento de preço, nos termos previstos na Cláusula 6.ª do Protocolo celebrado em 1990 - por acordo na aplicação do instituto da compensação de créditos, corresponde ao valor remanescente a pagar pela venda dos imóveis, e cifra-se em € 716.245,52 (setecentos e dezasseis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos);*
- 26)** *Este valor remanescente do preço acordado será liquidado, pelo Segundo Outorgante, nos termos e prazos seguintes: i) a quantia de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo de 10 dias após emissão de visto do Tribunal de Contas, independentemente da conclusão ou não da necessária operação de destaque; ii) a restante quantia em dívida, será paga em três prestações, sem juros, nos seguintes termos: € 100.000,00 (cem mil euros) até 31 de dezembro de 2023; € 200.000,00 (duzentos mil euros) até 31 de dezembro de 2024; € 166.245,52 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) até 31 de dezembro de 2025;*
- 27)** *O pagamento do preço está sujeito visto prévio do Tribunal de Contas, conforme do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, deixando as partes acordado que a recusa do visto não dará lugar à constituição de qualquer direito indemnizatório na esfera jurídica de qualquer uma delas e que não é tido por incumprimento;*
- 28)** *Caso não se verifiquem as condicionantes previstas anteriormente referidas, o contrato de promessa de compra e venda cessa imediatamente efeitos e*

*nenhuma das partes terá direito a obter qualquer indemnização ou compensação da outra parte, exceto as expressamente reguladas e previstas contratualmente;*

- 29)** *Dispõe a Lei n.º 8/2012, de 21/02, na redação atual, Lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, na alínea c) do n.º 1 do seu artigo 6.º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;*
- 30)** *Conforme normas conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, cabe à Assembleia Municipal autorizar, sob proposta, a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Rendimento Mínimo Mensal Garantido (fixado, em € 665, para o ano de 2021, pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31/12), e fixaras respetivas condições gerais;*
- 31)** *E, conseqüentemente, deverá Assembleia Municipal apreciar o compromisso plurianual associado ao contrato a celebrar.*
- 4)** *Decorre do artigo 147.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na redação atual, doravante CPA) que os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo e oficiosamente, pelo órgão competente para a revogação do ato administrativo- nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º do mesmo Código, são competentes para a revogação dos atos administrativos os seus autores;*
- 5)** *Está em causa, como se disse supra o n.º 4 da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda Prédio Misto que vem sendo referenciado, sendo que:*

**Onde se lê:**

**QUINTA**  
**(Incumprimento)**

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- *As Partes expressamente acordam que a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) já recebida pela Primeira Outorgante, nos termos do disposto na Cláusula 6ª do Protocolo celebrado em 13 de agosto de 1990 (Anexo I), em caso de incumprimento culposo do Segundo Outorgante, do presente contrato, pertencerá à Segunda Outorgante, definitivamente, a título de pagamento, pela utilização pelo Segundo Outorgante, dos imóveis, propriedade da Companhia das Lezírias, S.A.*

**Deve ler-se:**

**QUINTA**  
**(Incumprimento)**

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- *As Partes expressamente acordam que a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) já recebida pela Primeira Outorgante, nos termos do disposto na Cláusula 6ª do Protocolo celebrado em 13 de agosto de 1990 (Anexo I), em caso de incumprimento culposo do Segundo Outorgante, do presente contrato, pertencerá à Primeira Outorgante, definitivamente, a título de pagamento, pela utilização pelo Segundo Outorgante, dos imóveis, propriedade da Companhia das Lezírias, S.A.*

**PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL delibere retificar o manifesto erro de escrita supra evidenciado em 5), nos termos e ao abrigo das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e do artigo 147.º, todos do CPA e, conseqüentemente, aprovar a nova minuta do contrato de promessa de compra e venda prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, referente a 7,5 hectares da respetiva área total, que segue infra e autorize a sua outorga pelo Presidente da Câmara Municipal – cf. al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.03., na redação vigente – e, bem assim, e , mais delibere remeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto, conjugadamente, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02.**

Propõe-se, também a aprovação desta deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 02 de maio de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**MINUTA  
CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

ENTRE:

**PRIMEIRA OUTORGANTE: COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, SA**, com NIPC 500 068 054, com sede no Largo 25 de Abril 17, 2135-318 SAMORA CORREIA, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o mesmo número, aqui representada pelo Prof. Dr. António João Coelho de Sousa e pela Dr.ª Georgete Marques Félix, respetivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante, Promitente Vendedora ou CL.

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, com NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, representado pelo Sr. Presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, adiante designada por Segundo Outorgante, Promitente Compradora ou MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO QUE:**

**A) A Primeira Contraente é dona e legítima proprietária de um prédio misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de**

Benavente, sob o n.º 6909, conforme Certidão do Registo Predial com o código de acesso PP-2123-22443-140502-006909 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113 das secções cadastrais Na N6.

- B)** Em 13.08.1990, os aqui Outorgantes celebraram um Protocolo cujo objeto visava a implementação de medidas e projetos de interesse comum das partes, que se junta como Anexo I.
- C)** Do sobredito protocolo resultou a cedência, pela Companhia das Lezírias à Câmara Municipal de Benavente de uma área de 5 hectares, a destacar do prédio rústico supra identificado no Considerando A), que confina com a Estrada da Murteira e com a Estrada das Cardosas, tendo a mesma sido afeta, desde aquela data, pela CMB, à construção do Complexo Desportivo da Murteira, no qual foi implantado um Campo de Futebol, denominado de “Estádio da Murteira”, melhor identificado no Anexo II, como Parcela A;
- D)** A Companhia das Lezírias, S.A. cedeu, ainda, ao Município de Benavente, em 1995, uma área de 2,5 hectares, a destacar do prédio rústico supra identificado no Considerando A), que confina com a Estrada da Murteira e que foi afeta pelo Município a Campo de Treinos, melhor identificada no Anexo II, como Parcela B;
- E)** O complexo desportivo assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município nos domínios do desporto e dos tempos livres;
- F)** O Plano Municipal de Ordenamento do Território, atualmente em vigor, para as áreas onde se localizam o Estádio da Murteira e o Campo de Treinos da Murteira, permite a instalação de equipamentos.
- G)** Nos termos previstos na Cláusula 8.ª do Protocolo referido supra no Considerando B), junto como Anexo I, foi realizada uma avaliação das duas parcelas do prédio rústico, identificadas como, Parcelas A e B, do Anexo II, tendo cada uma das partes nomeado um perito para o efeito;
- H)** Os peritos nomeados não lograram chegar a acordo, tendo o Perito nomeado pelo Município atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros) e o Perito nomeado pela Companhia das Lezírias, atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 1.036.000,00 (1 milhão e trinta e seis mil euros).
- I)** Assim, verifica-se uma diferença, entre as duas peritagens, do montante de € 286.000,00 (duzentos e oito e seis mil euros).
- J)** As partes pretendem chegar a acordo definitivamente sobre o valor de venda das duas parcelas, de forma a concluírem este processo que teve início em 1990.
- K)** Assim, as Partes Outorgantes, tendo em consideração ambas as peritagens, acordam em fixar o valor de ambas as frações, no montante de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), sendo este montante correspondente ao somatório de 50% da diferença entre o valor das duas peritagens, com o valor da peritagem de valor mais baixo.
- L)** Nestes termos e aplicando o mesmo critério, as partes acordam em fixar para a parcela A, correspondente ao Campo de futebol, o valor de € 595.500,00 e em fixar para a parcela B, correspondente ao Campo de treinos, o valor de € 297.500,00.

- M)** A Segunda Outorgante pretende adquirir, por compra, à Primeira Outorgante, as duas Parcelas A e B, identificadas no Anexo II e referidas supra nos Considerandos C), D) e L), pelo valor resultante da Avaliação referida no Considerando anterior.
- N)** Para concretização da venda de tais parcelas é necessário proceder, previamente, ao destaque das mesmas.
- O)** Compete à Primeira Contraente promover o necessário procedimento de destaque;
- P)** Nos termos do artigo.10., n.º 1, alínea e) dos Estatutos da Companhia das Lezírias, S.A., a alienação de bens imóveis está sujeita a autorização prévia da Assembleia Geral, que tem competência para o efeito.
- Q)** O pagamento do preço pelo Segundo Contraente está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, conforme do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, deixando as partes acordado que a recusa do visto não dará lugar à constituição de qualquer direito indemnizatório na esfera jurídica de qualquer uma delas e que não é tido por incumprimento.
- R)** Caso não se verifiquem as condicionantes previstas nos Considerandos anteriores, o presente contrato cessa imediatamente e nenhuma das partes terá direito a obter qualquer indemnização ou compensação da outra parte, exceto as expressamente reguladas e previstas no presente Contrato.
- S)** O contrato inicia a sua vigência na data de assinatura, sendo a sua produção de efeitos e eficácia sujeita ao disposto no artigo 45.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto.

É celebrado e reduzido a escrito o presente documento designado de CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA, o qual se rege nos termos constantes dos Considerandos supra, das Cláusulas seguintes, e dos Anexos a este contrato, a cujo integral cumprimento se obrigam e aceitam:

#### **PRIMEIRA (Objeto)**

A Primeira Outorgante promete vender ao Segundo Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, e este por sua vez promete comprar, as duas áreas do prédio rústico devidamente identificado no Considerado A) supra, correspondentes às Parcelas A e B) do Anexo II.

#### **SEGUNDA (Preço e Condições de Pagamento)**

- 1- As partes acordam que o preço global de venda das parcelas A e B do Anexo II, é de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), atribuindo as partes de comum acordo o valor de € 595.500,00 à parcela A e em fixar, para a parcela B, correspondente ao Campo de treinos, o valor de € 297.500,00.
- 2- A Primeira Outorgante já recebeu a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) a título de adiantamento de preço, nos termos previstos na Cláusula 6ª do Protocolo celebrado a 13 de agosto de 1990, junto como Anexo I.
- 3- Os aqui Outorgantes acordam em aplicar o instituto da compensação de créditos, pelo que o valor remanescente a pagar pela venda dos imóveis prometidos vender será de €716.245,52 (setecentos e dezasseis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos).

4- O referido valor remanescente do preço acordado será liquidado, pelo Segundo Outorgante, nos termos e prazos seguintes:

- A) A quantia de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo de 10 dias após a atribuição de visto prévio ao presente contrato pelo Tribunal de Contas, independentemente da conclusão ou não da necessária operação de destaque;
- B) A restante quantia em dívida, será paga em três prestações, sem juros, nos seguintes termos:
  - i) € 100.000,00 (cem mil euros) até 31 de dezembro de 2023;
  - ii) € 200.000,00 (duzentos mil euros) até 31 de dezembro de 2024;
  - iii) € 166.245,52 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) até 31 de dezembro de 2025.

### **TERCEIRA (Condições Resolutivas)**

- 1- As partes acordam em estabelecer as seguintes Condições resolutivas, cuja verificação de uma, será causa de resolução imediata do presente contrato:
  - a) *A não aprovação em Assembleia Geral da Primeira Outorgante, da alienação dos imóveis aqui prometidos vender;*
  - b) A impossibilidade ou não concretização do destaque das parcelas A e B do Anexo II, conforme previsto supra, no Considerando N).
  - c) A não atribuição de visto prévio ao presente contrato pelo Tribunal de Contas;
  - d) A ausência de resposta por parte do acionista ou da tutela da Companhia das Lezírias, S.A., ao pedido de autorização para alienação dos imóveis, objeto deste contrato, no prazo de 3 anos após a celebração do presente contrato
- 2- A verificação de qualquer uma das condições resolutivas previstas no número anterior não constitui qualquer das partes outorgantes na obrigação de indemnizar a outra parte, pela resolução do contrato e não concretização do contrato de compra e venda, considerando-se o presente contrato resolvido para todos os legais efeitos.

### **QUARTA (Prazo)**

- 1- A escritura de compra e venda será outorgada impreterivelmente até 30 dias (úteis) da notificação à outra parte, da não verificação, da última condição resolutiva, nos termos regulados na Cláusula anterior.
- 2- Incumbe à Primeira Outorgante a marcação da escritura pública de compra e venda, devendo esta notificar o segundo outorgante do dia, local e hora, com pelo menos dez dias de antecedência.
- 3- O Promitente Comprador obriga-se a apresentar à Promitente Vendedora, logo que esta lhe solicite, os documentos que da sua parte sejam necessários á formalização da escritura pública de compra e venda.

### **QUINTA (Incumprimento)**

- 1- Em caso de incumprimento culposos, imputável ao Segundo Outorgante de quaisquer das obrigações que para si resultem do presente Contrato, designada mas não unicamente, a não outorga da escritura de compra e venda nos termos aqui estabelecidos, a Primeira Outorgante poderá, sem formalidades adicionais, resolver

o presente Contrato e fazer suas todas as quantias que haja recebido a título de adiantamento, sinal e princípio de pagamento do Preço, se, após notificação escrita ao Segundo Contraente para cumprir, este não satisfizer a obrigação em falta no prazo de 15 dias úteis contados da data da respetiva receção.

- 2- Em caso de incumprimento culposo, imputável à Primeira Contraente, da outorga da escritura pública de compra e venda nos termos do presente Contrato, o Segundo Contraente poderá resolver o Contrato e exigir a restituição em dobro das quantias por ela pagas a título de sinal e princípio de pagamento do Preço, se, após notificação escrita à Primeira Contraente para o cumprimento e em prazo de 15 dias úteis contados da respetiva receção, a Primeira Contraente não o fizer.
- 3- Em alternativa ao regime de incumprimento previsto nos dois números anteriores, poderá a Parte não faltosa optar pelo regime de execução específica previsto no artigo 830.º do Código Civil, afastando expressamente as Partes a presunção prevista no n.º 2 daquela disposição legal.
- 4- As Partes expressamente acordam que a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) já recebida pela Primeira Outorgante, nos termos do disposto na Cláusula 6ª do Protocolo celebrado em 13 de agosto de 1990 (Anexo I), em caso de incumprimento culposo do Segundo Outorgante, do presente contrato, pertencerá à Primeira Outorgante, definitivamente, a título de pagamento, pela utilização pelo Segundo Outorgante, dos imóveis, propriedade da Companhia das Lezírias, S.A.

**SEXTA**  
**(Notificações)**

Todas as comunicações destinadas aos contraentes e realizadas por força deste contrato deverão ser enviadas para as sedes respetivas.

**SÉTIMA**  
**(Despesas)**

Todas as despesas inerentes a esta transação, tais como Impostos, Escritura e Registos são da responsabilidade do Segundo Outorgante.

**OITAVA**  
**(Alterações ao contrato)**

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida ou permitida desde que convencionada por escrito, e de comum acordo entre ambas as partes.

**NONA**  
**(Formalidades)**

O presente documento será devidamente autenticado.

**DÉCIMA**  
**(Lacunas contratuais)**

Em tudo o que for omissis aplicar-se-ão todas as disposições legais em vigor para o efeito.

Declaram ambos os Outorgantes que aceitam este contrato com todas as condições exaradas, cujo integral cumprimento se obrigam, pelo que o vão passar a assinar. Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

*Benavente (...)*

*A Primeira Outorgante:*

*O Segundo Outorgante:*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que este assunto já tinha sido submetido a aprovação do Executivo.

Acrescentou que o mesmo assunto foi presente a deliberação da Assembleia Municipal, realizada no dia 18/04/2022, tendo sido detetado um erro de escrita na nova minuta, nomeadamente, na cláusula quinta, número quatro, que trata dos incumprimentos e que não estava bem clarificada.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, retificar o manifesto erro de escrita supra evidenciado em 5), nos termos e ao abrigo das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e do artigo 147.º, todos do CPA e, conseqüentemente, aprovar a nova minuta do contrato de promessa de compra e venda prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, referente a 7,5 hectares da respetiva área total, e autorizar o o presidente da Câmara Municipal a outorgar o mesmo – cf. al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.03., na redação vigente. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, remeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto, conjugadamente, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 9.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, AO SPORT CLUBE BARROSENSE, PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO CLUBE**

Informação n.º 14 430, de 04/05/2022

Considerando:

a) Que nos termos do art.º. 23º, nº 2, alínea f), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art.º. 33º, nº 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado o **Sport Clube Barrosense** apresentou candidatura de apoio da Autarquia para obras de beneficiação

e requalificação das infraestruturas do campo do Clube, incluindo o bar, cozinha, posto médico, balneários e demais gabinetes de apoio,

proponho a atribuição de um subsídio, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, no valor de 34 500€ (trinta e quatro mil e quinhentos euros).

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 080701;
- GOP: 02 001 2014/5003;
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 4 de maio de 2022

O Vereador Municipal, Hélio Justino

### **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI Nº 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI Nº 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO**

Entre

**O Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35º nº 1 alínea a) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**O Sport Clube Barrosense - SCB**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua 1.º de Maio, freguesia da Barrosa e Município de Benavente, NIPC 501619470, representado por Nelson José Pedro Lúcio, membro da Comissão Administrativa do Sport Clube Barrosense, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio às obras de beneficiação e requalificação das infraestruturas do campo do Clube, incluindo o bar, cozinha, posto médico, balneários e demais gabinetes de apoio, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo Anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O segundo Outorgante obriga-se a:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato-Programa;

- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6º nº 3 do Decreto-lei nº 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos Serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26º nº 1 alínea d) do Decreto-lei nº 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

### **Cláusula 3ª**

#### **Início e termo de execução**

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2022.

### **Cláusula 4ª**

#### **Comparticipação financeira**

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 34 500€ (trinta e quatro mil e quinhentos euros).

2 – A participação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

### **Cláusula 5ª**

#### **Dotação orçamental**

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 34 500€ (trinta e quatro mil e quinhentos euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701,

GOP 03 001 2014/5005 do orçamento de 2022.

2 – Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial nº \_\_\_\_/2022.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-Programa o disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato-Programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

1 – O presente Contrato-Programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Contrato-Programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato-Programa**

1 – O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28º nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato-Programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Direito à restituição**

1 – O incumprimento culposo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa, nos termos do artigo 29º nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o nº 2 do mesmo artigo 29º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### **Cláusula 10ª**

### **Dever de sustação**

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

### **Cláusula 11ª**

#### **Obrigações fiscais e para com a segurança social**

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no nº 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos Serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2ª.

### **Cláusula 12ª**

#### **Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro.

### **Cláusula 13ª**

#### **Casos omissos**

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato-Programa aplicam-se as disposições da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

### **Cláusula 14ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14º nº 1 e 27º nº 1, ambos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

Benavente, \_\_\_ de maio de 2022

O Primeiro Outorgante

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante

Nelson José Pedro Lúcio, Comissão Administrativa

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que, o Sport Clube Barrosense, passou por um período de inatividade, no que diz respeito à prática desportiva.

Disse que, a nova direção, nos últimos três anos, tem trabalhado no sentido de regularizar a situação em que o clube se encontrava, com alguma dívidas e penhoras, conseguindo fazer um excelente trabalho.

Observou que estão reunidas as condições para que no início da próxima época desportiva, o Sport Clube Barrosense possa voltar a ter uma equipa de futebol, para participar no campeonato do Inatel, em que grande parte dos jogadores que vão constituir o plantel, são naturais ou têm uma ligação forte à Barrosa.

Propôs a assinatura deste contrato programa de desenvolvimento desportivo, no valor total de 34 500€ (trinta e quatro mil e quinhentos euros), para requalificar as infraestruturas do campo de futebol, nomeadamente, os balneários, posto médico, gabinetes de apoio à direção e o bar, por forma a que existam condições mínimas e dignas para retomar a atividade da prática desportiva.

**Nesta altura da reunião, apresentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, passando a Câmara Municipal a funcionar com seis elementos.**

O SENHOR PRESIDENTE confirmou que as instalações do clube não têm as condições mínimas de salubridade e dignidade.

Acrescentou que é preciso fazer-se um esforço para que, efetivamente, aquelas instalações sejam dotadas de condições mínimas para a prática do futebol.

Crê que é muito importante para a freguesia da Barrosa, que este tipo de iniciativas possa acontecer.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Sport Clube Barrosense, para obras de beneficiação e requalificação das infraestruturas do campo de futebol do clube, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 9.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA PAZ, PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO “BAR DA FESTA”**

Informação n.º 14 431, de 04/05/2022

Considerando que a o Edifício que serve o “Bar da Festa” é antigo, encontrando-se a necessitar de obras urgentes de requalificação, traduzindo-se num investimento muito avultado para a Associação que, no momento, por si, não consegue dar resposta sozinha, atendendo, inclusivamente, aos 2 anos de inatividade, provocados pela pandemia Covid-19, e observando a que a Associação Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz instruiu e apresentou candidatura, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo de Benavente,

proponho a atribuição de um subsídio, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, no valor de 14 793,68 € (catorze mil, setecentos e noventa e três euros e sessenta e oito cêntimos).

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 080701;
- GOP: 02 001 2014/5003;
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 4 de maio de 2022

O vereador municipal, Hélio Justino

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO justificou que a finalidade de atribuição de subsídio, deve-se à realização de obras de requalificação e beneficiação do bar da festa, sito no Parque 5 de Abril, em Benavente, nomeadamente, na remodelação do espaço interior, sobretudo, da cozinha e arrumos, com vista a dotar aquele espaço duma maior funcionalidade e de condições de segurança exigidas.

Propõe que o valor do subsídio seja de 14.793,68 € (catorze mil, setecentos e noventa e três euros e sessenta e oito cêntimos), relativo a obras de construção civil, serralharia, instalação de gás e aquisição de algum equipamento para a cozinha.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz, para obras de beneficiação e requalificação das infraestruturas do “bar da festa”, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 5 - AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO OPERADA ENTRE A ENDESA ENERGIA S.A. E A EDP – COMERCIAL – ACORDO-QUADRO N.º 04/2019, FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PELA CCE-CIMLT**

### **Informação nº 13722**

Em 18.04.2022, a Endesa Energia S.A. dirigiu uma comunicação a todas as Entidades Adjudicantes que integram o Acordo-Quadro n.º 04/2019, Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural pela CCE-CIMLT, onde efetuava um pedido de regularização da subcontratação, entretanto operacionalizada com a EDP Comercial, ao abrigo do disposto no artigo 319.º do CCP, pelos fundamentos melhor escarpelizados na deliberação ordinária da Câmara Municipal de Benavente, datada de 27.12.2021. -----

Para o que ora releva, estatui o artigo 319.º do CCP que “1 - Na fase de execução do contrato é admitida a subcontratação desde que autorizada pelo contraente público. 2 - Para efeitos da autorização referida no número anterior, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da subcontratação no próprio contrato, nos termos do disposto no artigo 318.º” 3 - O contraente público deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída. 4 - Se o contraente público não efetuar nenhuma comunicação ao cocontratante dentro do prazo previsto no número anterior, considera-se que a proposta deste foi rejeitada”; -----

Em cumprimento do *supra* citado artigo, a Endesa Energia S.A. remeteu ofício a cada uma das Entidades Adjudicantes integrantes do Acordo Quadro vigente, onde se encontra inserido o Município de Benavente, onde informou da subcontratação da EDP

Comercial para o fornecimento de energia elétrica supramencionada, nos termos contratualizados no Acordo Quadro, para um conjunto de CPE's que, naturalmente, foram aqueles que não transitaram no prazo devido; -----

Tal ofício encontra-se instruído com toda a documentação necessária à apreciação do pedido de subcontratação, tais como os documentos de habilitação e requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, nos termos estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 318.º do CCP. -----

Sempre se diga que a EDP Comercial não se encontra ferida por qualquer dos impedimentos ínsitos no artigo 55.º do CCP, nem tinha registadas quaisquer dívidas à Autoridade Tributária ou Segurança Social, sendo ainda detentora da licença para comercialização de eletricidade, nos termos do artigo 42.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro e do artigo 45.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto; -----

Aliás, pela análise da situação do subcontratado – a EDP Comercial – à data a que se pretende retroagir os efeitos do presente pedido de subcontratação – é passível de concluir que os demais pressupostos da subcontratação se encontrariam também devidamente preenchidos; -----

Com efeito, foram apresentadas, relativamente à EDP Comercial, as competentes certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, tendo apresentado também a devida licença para comercialização de eletricidade e, bem assim, os registos criminais tanto da pessoa coletiva como de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, pelo que se encontram preenchidos todos os pressupostos de autorização de subcontratação nos termos do artigo 318.º do CCP;-----

A este ponto, cumpre referir que, para que o pedido endereçado pela Endesa Portugal S.A. cumpra o seu desiderato essencial, sempre será necessário atribuir à decisão de autorização da subcontratação a competente eficácia retroativa, com efeitos à data de início do contrato de aquisição por cada Entidade Adjudicante integrante do Acordo Quadro; -----

Refere o artigo 156.º do CPA, aplicável *ex vi* pelo disposto no artigo 201.º do mesmo diploma legal, que “1 - *Têm eficácia retroativa os atos administrativos:*

*a) Que se limitem a interpretar atos anteriores; b) A que a lei atribua efeito retroativo. 2 - Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do ato administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroativa: a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir; b) Quando estejam em causa decisões revogatórias de atos administrativos tomadas por órgãos ou agentes que os praticaram, na sequência de reclamação ou recurso hierárquico; c) Quando tal seja devido para dar cumprimento a deveres, encargos, ónus ou sujeições constituídos no passado, designadamente em execução de decisões dos tribunais ou na sequência de anulação administrativa, e não envolva a imposição de deveres, a aplicação de sanções, ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos. d) Quando a lei o permita ou imponha”;* -----

Como é bom de ver, a atribuição de eficácia retroativa a um ato administrativo, embora deva ser entendido como a *último ratio* de atuação da Administração, é legalmente admissível se, no caso concreto, se encontrarem cumpridos os pressupostos para o efeito; -----

Descendo ao caso concreto, é por demais evidente que a atribuição da eficácia retroativa ao ato administrativo que aprova a subcontratação da EDP Comercial pela Endesa Portugal S.A. favorece os interessados e não lesa quaisquer direitos ou interesses de terceiros; -----

Note-se que a energia elétrica é considerada um bem público essencial, pelo que o seu fornecimento não poderia ser interrompido. Com efeito seriam inúmeras as entidades e pessoas diretamente afetadas pela interrupção do fornecimento de energia, o que iria comprometer, de forma irremediável, o normal funcionamento de empresas e o normal viver em sociedade; -----

Mais a mais, patenteie-se que, à data a que se pretende retroagir os efeitos do ato visado, já eram evidentes as vantagens retiradas para os interessados e, bem assim, já a essa data inexistiam quaisquer terceiros que hipoteticamente pudessem ser lesados nos seus direitos ou interesses; -----

Com efeito, por uma banda, o fornecimento de energia elétrica, por se considerar essencial, já se adivinhava indubitavelmente vantajoso à data da retroatividade que se pretende fixar e, por outra banda, nessa data também não se encontravam em causa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros, já que ambos os operadores económicos foram selecionados através de um procedimento pré-contratual concorrencial, pelo que esta subcontratação não tem (nem poderia ter) como desiderato distorcer ou falsear a concorrência ou transparência do mesmo<sup>1</sup>;-----

Pelo exposto, em cumprimento do n.º 3 do artigo 319.º do CCP, deverá o Município de Benavente autorizar a mencionada subcontratação, com efeitos retroativos à data de início do contrato de aquisição por si celebrado, a 01.01.2020. -----

Em suma, pelo exposto, propõe-se que seja autorizada a competente subcontratação outrora operada entre a Endesa Energia S.A. e a EDP Comercial, uma vez que se encontram preenchidos os requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 318.º e no artigo 319.º, ambos do CCP. -----

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a Câmara Municipal tinha um contrato para o fornecimento de energia elétrica até ao final do ano de 2019, estabelecido no âmbito do Acordo Quadro da Central de Compras da CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo), com a EDP Comercial.

Referiu que, do concurso que foi desenvolvido, veio a Endesa ficar a ser a entidade responsável pela comercialização da energia junto das Câmaras Municipais e das entidades que fazem parte do Acordo Quadro, a partir de janeiro de 2020.

Observou que houve alguns contratos que não transitaram automaticamente, ficando acordado que a EDP Comercial não ia cortar a energia.

Clarificou que, após avaliação jurídica, ficou acordado que cada uma das entidades autorize a Endesa a subcontratar esses valores com a EDP Comercial, com efeitos retroativos a janeiro de 2020, debitando-os, posteriormente, às Câmaras Municipais.

Comentou que a transição de operador comercial não foi uma questão fácil de resolver.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, autorizar a competente subcontratação outrora operada entre a Endesa Energia S.A. e a EDP Comercial, uma vez que se encontram preenchidos os requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 318.º e no artigo 319.º, ambos do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

---

**Ponto 6 – 4.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022  
– A CONHECIMENTO**

O SENHOR PRESIDENTE explicou que a 4.<sup>a</sup> alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, deve-se à necessidade de a Câmara Municipal lançar os concursos para a limpeza e higiene urbana e dos jardins, caso haja cessação dos acordos de transferências com as juntas de freguesia.

Comentou que, conforme está a acontecer com a generalidade dos contratos, os custos aumentaram brutalmente.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 4.<sup>a</sup> alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, documento que, depois de rubricado e por fotocópia, fica apenas à presente ata.»

**Inventário e Cadastro**

**Ponto 7 – ABATE DE BENS MÓVEIS**

**Informação n.º 13609 de 27/04/2022**

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados ao serviço de Inventário e Cadastro alguns bens móveis que se revelaram incapazes/ não aptos para serem utilizados.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens, conforme quadro em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que, como ato de gestão corrente, se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

O técnico superior, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 27/04/2022: “À reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 13609 de 27/04/2022 e, nos termos da mesma, aprovar o abate dos bens móveis constantes da listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

**Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, oitocentos e cinco euros e quarenta e nove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três euros e trinta e sete cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, duzentos e vinte e três mil, onze euros e noventa e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e quarenta e dois mil, trinta euros e oitenta cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – seiscentos e trinta e nove mil, trinta e cinco euros e dezassete cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004552814003724462617 – cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte euros e cinquenta e sete cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cento e quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

**BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e sete mil, quinhentos e três euros e trinta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, catorze euros e trinta cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dez euros e setenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três euros e três cêntimos, dos quais sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e dois euros e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta euros e noventa e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **03.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 9 - RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 44 DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO EM BENAVENTE**

Registo de Entrada n.º 8088, de 28-04-2022

Requerentes: Cristóvão Lopes Canas, viúvo

Informação n.º 13970 de 29-04-2022

O requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda duma moradia de rés-do-chão, sótão e logradouro construído no lote número 44 da Quinta do Portão de Ferro na freguesia de Benavente, município de Benavente solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso duma moradia de rés-do-chão, sótão e logradouro construída no lote número 44 da Quinta do Portão de Ferro em Benavente, com a área coberta de 72 metros quadrados e descoberta de 50.4 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4417 da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2856, que o imóvel supra identificado vai ser vendido pelo valor de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda lavrada no Notariado Privativo do Município em vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, a folhas 36 verso e seguintes do livro de notas número 28 é concedido o direito de preferência ao município.

**– No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, em primeiro grau na compra do lote de terreno, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do ora comprador, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.**

À consideração superior.

A assistente técnica, Rute Sotero dos Reis

O COORDENADOR TÉCNICO		O CHEFE DE DIVISÃO		O PRESIDENTE	
Concordo. À consideração superior				À reunião	
Data: 29/04/2022	Rubrica: _____	Data: _/_/___	Rubrica: _____	Data: 29/04/2022	Rubrica: _____

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão e em preço e submeteu a mesma a aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** : Deliberado, por unanimidade, renunciar ao direito de preferência a título oneroso duma moradia de rés-do-chão, sótão e logradouro, construída no lote número 44 da Quinta do Portão de Ferro em Benavente, com a área coberta de 72 metros quadrados e descoberta de 50.4 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4417 da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2856, que o imóvel supra identificado vai ser vendido pelo valor de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros). A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO Nº 3 DO ARTIGO 20º DO DECRETO-LEI Nº 794/76, DE 05/11, HOJE PREVISTO NO ARTIGO 29º DA LEI Nº 31/2014, DE 30/05 NA REDAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DO DIREITO DE SUPERFÍCIE**

Registo de Entrada n.º 8224 de 02-05-2022

Requerentes: Vítor Manuel Bento Pernes, casado no regime de comunhão de adquiridos com Aida Maria Silva Brandão Pernes

Informação n.º 14169 de 02-05-2022

Os requerentes tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia de rés-do-chão construída no lote 6 da Zona “C” constituído em direito de superfície sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente situa-se na Rua Fernando Lopes Graça, lote 6, município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso duma moradia de rés-do-chão com logradouro construída no lote 6 da Zona “C” constituído em direito de superfície sito na Urbanização dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente situa-se na Rua Fernando Lopes Graça, lote 6 município de Benavente, com a área coberta de 90,40 metros quadrados e descoberta de 45,60 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05557 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4105, que sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca legal a favor do Instituto de Gestão Financeira Da Segurança Social, I.P. e vai ser vendido pelo valor de 100.000,00 € (cem mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos atualmente nos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014, de 30/05 na redação atual (originalmente) no n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos.

2 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito e sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do Direito de Utilização do terreno constituído em Direito de Superfície.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O COORDENADOR TÉCNICO		O CHEFE DE DIVISÃO		O PRESIDENTE	
				A reunião	
Data: _/_/___	Rubrica: _____	Data: _/_/___	Rubrica: _____	Data: 2-05- 2022	Rubrica _____

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em preço e submeteu a mesma a aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 14169 de 02-05-2022 e, nos termos da mesma, renunciar ao direito de preferência, em 1.º grau, nos termos do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na alienação duma moradia de rés-do-chão com logradouro, construída no lote 6 da Zona “C” constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente situa-se na Rua Fernando Lopes Graça, lote 6 município de Benavente, com a área coberta de 90,40 metros quadrados e descoberta de 45,60 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05557 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4105, que sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca legal a favor do Instituto de Gestão Financeira Da Segurança Social, I.P. e vai ser vendido pelo valor de 100.000,00 € ( cem mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 11 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE"**

**- TRABALHOS COMPLEMENTARES – ERROS E OMISSÕES / APROVAÇÃO – A RATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Processo Nº: 2019/300.10.001/40

Informação Nº: 14217 de 02/05/2022

Empreiteiro: HABITÂMEGA – Construções S.A.

Projetista: LINHAS SIMPLES – LSLT Unipessoal, Lda.

Na sequência da deliberação proferida pelo executivo do Município de Benavente, em reunião ordinária realizada a 28-03-2022, ordenando a solicitação ao Empreiteiro da empreitada em epígrafe a apresentação de uma proposta de preço e de prazo de execução dos trabalhos complementares de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, veio este último apresentar a proposta de preços, através de *e-mail* de 14-04-2022, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 7748, datado de 22-04-2022, e, posteriormente, apresentar a proposta do prazo de execução, através de *e-mail* de 22-04-2022, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 8110, datado de 29-04-2022, conforme documentos em anexo. Em relação à proposta de preços apresentada pelo Empreiteiro, verifica-se que as mesmas já mereceram discordância por parte do Projetista e da Fiscalização, pelo que é apresentada ao Empreiteiro a respetiva contraproposta, conforme consta das várias comunicações efetuadas ao longo do processo, que se junta infra.

Relativamente aos prazos de execução dos trabalhos complementares a preços contratuais e trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, foram apresentados pelo Empreiteiro os respetivos prazos, exceção feita aos trabalhos de AVAC de espécie diferente que, apesar de expressamente solicitados, ainda não foram apresentados. Da análise efetuada, considera-se de aprovar os prazos apresentados para cada uma das tarefas, inclusive para os trabalhos complementares cuja espécie e condições de execução se encontram previstas no Contrato, dado que os prazos ora apresentados representam períodos de tempo inferiores aos contratualmente definidos.

Ainda no mesmo âmbito, solicita-se que o Empreiteiro apresente um prazo global para a execução da totalidade dos trabalhos complementares, considerando a simultaneidade na execução de alguns deles, de modo a que o prazo de execução da obra seja proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

De seguida, junta-se o quadro resumo com a contraproposta de preços e respetivos prazos dos trabalhos complementares, excluindo os trabalhos relacionados com AVAC, nomeadamente os resultantes da revisão de projeto:

**ERROS PARA MAIS**

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Valor	Prazos
1	ESPECIALIDADES COMPLEMENTARES Fornecimento, transporte e colocação dos equipamentos					

	<p>especificados, executados de acordo com as indicações dos fabricantes, normas e regulamentos em vigor, incluindo todos os trabalhos de construção civil de apoio, meios de montagem, e os acessórios e procedimentos necessários para o seu bom funcionamento, conforme a Memória Descritiva, Condições Técnicas e as Peças Desenhadas do Projeto de Execução.</p> <p>Nota: A presente lista de medições não constitui uma descrição exaustiva das condições em que os fornecimentos e trabalhos deverão ser executados, e deverá ser lida em conjunto com as peças desenhadas e escritas do projeto.</p>					
1.2	<b>DEMOLIÇÃO PARCIAL</b>					
1.2.1	<p>Demolição de estruturas interiores existentes, como paredes de alvenaria de pedra, de tijolo, de frontal e de betão, pavimentos de madeira, infraestruturas e fundações enterradas do edifício, cobertura e todas as demolições adicionais de elementos não estruturais, picagens e remoções necessárias para o cumprimento do projeto, incluindo trabalhos preparatórios, preenchimento de vãos, encasques, reparação de fendas, estruturas provisórias de contenção de fachadas, desmonte cuidado e/ou proteção dos elementos a preservar, bem como transporte e gestão de produtos sobranes de acordo com PPGRCD, todos os acessórios e trabalhos</p>	80,92	m <sup>2</sup>	31,08 €	2 514,99 €	21 dias

	<p>necessários.</p> <p>Na elaboração do preço unitário o empreiteiro deverá incluir a triagem na própria obra, a reciclagem de todos os materiais de acordo com a legislação em vigor, carga, transporte e encargos com vazadouros (incluindo descarga), escoramentos, todas as tarefas e acessórios necessários para a execução do faseamento construtivo, limpeza do local, implementação das medidas de segurança consideradas necessárias para a realização dos trabalhos, assim como todos os trabalhos necessários de acordo com as Peças Desenhadas e especificações das Condições Técnicas.</p>					
1.2.10	<p>Remoção da calçada existente no logradouro, incluindo transporte para estaleiro e correto acondicionamento, todos os acessórios e trabalhos necessários</p>	6,81	m <sup>2</sup>	11,00 €	74,91 €	1,5 dias
1.2.11	<p>Demolição de pavimentos interiores térreos e dos vários pisos elevados (a estrutura dos pavimentos elevados é constituída por vigamentos elevados) incluindo transporte e gestão de produtos sobrantes de acordo com PPGRCD, todos os acessórios e trabalhos necessários.</p> <p>Na elaboração do preço unitário o empreiteiro deverá incluir a triagem na própria obra, a reciclagem de todos os materiais de acordo com a legislação em vigor, carga, transporte e encargos com vazadouros</p>	65,05	m <sup>2</sup>	27,83 €	1 810,34 €	18 dias

	(incluindo descarga), escoramentos, todas as tarefas e acessórios necessários para a execução do faseamento construtivo, limpeza do local, implementação das medidas de segurança consideradas necessárias para a realização dos trabalhos, assim como todos os trabalhos necessários de acordo com as Peças Desenhadas e especificações das Condições Técnicas					
1.3	REDE INTERNA DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS					
1.3.1	TUBAGEM REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS					
1.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PP de 3 camadas, otimizada acusticamente, com espessura mínima de parede de 2-3mm do tipo Silent PP da Geberit ou equivalente, em pavimentos, paredes e tetos incluindo acessórios, abertura e tapamento de roços, ligações às caixas, aos tubos de queda e todos os trabalhos complementares					
1.3.1.1.2	DN50	1,50	m	7,31 €	10,97 €	0,5 dia
1.4	REDES PREDIAIS DE ÁGUA					
1.4.2	ACESSÓRIOS					
1.4.2.1	Circuito de abastecimento de água fria e quente					
1.4.2.1.1	Ligação às redes de distribuição de água, incluindo torneiras de esquadria com filtro, todos os acessórios, colocação, montagem e ensaio nos seguintes aparelhos sanitários:					
1.4.2.1.1.4	Lava-Loiças	2,00	un	11,59 €	23,18 €	0,5 dia

1.4.2.1.5	Fornecimento e montagem de torneiras (3/4") a instalar nas varandas/terraços, incluindo todos os acessórios e ensaios. As torneiras deverão ser apropriadas ao uso exterior e ter uma durabilidade mínima de 15 anos.	1,00	un	26,35 €	26,35 €	0,5 dia
1.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
1.5.2	ILUMINAÇÃO					
1.5.2.5	Equipamentos Para instalação das luminárias deve ser garantida a limpeza dos locais onde as mesmas forem instaladas e devem ser fornecidas amostras ao dono de obra para aprovação. Deve ser enviado um pormenor de instalação das mesmas, o qual deve ser compatibilizado com a arquitetura.					
1.5.2.5.2	Piso 1					
1.5.2.5.2.3	1B - FLGL1800, FUSION L. RECESSED 36W, NEKO LIGHTING ou equivalente	4,00	un	1 254,19 €	5 016,76 €	13 dias
1.5.2.7	Iluminação de segurança					
1.5.2.7.6	IS02 - Luminária de segurança autónoma e permanente, encastrada em parede, "DAISALUX" ref.ª HYDRA LD 2P6(WW) + KEPB HYDRA, ou equivalente	1,00	un	153,64 €	153,64 €	0,5 dia
1.6	ITED E VIDEOPORTEIRO					
1.6.1	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES (ITED)					
1.6.1.1	Caixas					
1.6.1.1.2	Caixas de aparelhagem duplo fundo I1 (paredes ocas ou alvenaria) da JSL ou equivalente	16,00	un	0,63 €	10,08 €	0,5 dia
1.6.1.7	APARELHAGEM					
1.6.1.7.1	Embutida:					
1.6.1.7.1.2	Tomada RJ 45 CAT.6 da série Mosaic, da Legrand ou equivalente	16,00	un	13,49 €	215,84 €	2 dias

1.7	SEGURANÇA INTEGRADA					
1.7.1	SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS Totalmente instalado, cablado, ensaiado, com todas as homologações dos diferentes elementos, nomeadamente:					
1.7.1.1	EQUIPAMENTO					
1.7.1.1.3	Botoneira					
1.7.1.1.3.1	Caixa para botões duplo fundo (instalação embebida equipada com boquilhas para ligação da tubagem)	2,00	un	0,73 €	1,46 €	0,5 dia
1.7.1.1.3.2	Botoneira endereçável de ação manual, KAL-455 da Kilsen ou equivalente	2,00	un	43,35 €	86,70 €	0,5 dia
1.7.1.1.4	Sirene					
1.7.1.1.4.1	Sirene de Alarme endereçável Vermelha, SK08A da Kilsen ou equivalente	1,00	un	61,21 €	61,21 €	0,5 dia
1.7.2	SISTEMA DE VIDEOVIGILANCIA - CCTV Instalação do sistema de Videovigilância conforme as peças desenhadas, nomeadamente:					
1.7.2.1	EQUIPAMENTO					
1.7.2.1.3	Câmara de segurança digital technology DS-I220 IP, HIKVISION ou equivalente	3,00	un	164,40 €	493,20 €	1,5 dias
1.8	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS					
1.8.1	MEIOS DE INTERVENÇÃO 1ª					
1.8.1.1	Extintores Portáteis					
1.8.1.1.2	Extintor de CO2 de 5 kg de capacidade com eficácia mínima de 89B, incluindo suporte de fixação à parede	1,00	un	53,32 €	53,32 €	0,5 dia
1.8.2	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					
1.8.2.1	Sinalização de segurança foto-luminescente, de acordo com o catálogo Sinalux ou equivalente					

1.8.2.1.2	Código: 10A / N° Sinal: P3813 / Medida: 100x150 / Tipo: 1	2,00	un	7,14 €	14,28 €	0,5 dia
1.8.2.1.9	Código: 2A / N° Sinal: P0400 / Medida: 150x150 / Tipo: 1	4,00	un	6,38 €	25,52 €	0,5 dia
1.8.2.1.11	Código: 1A / N° Sinal: P0017 / Medida: 200x100 / Tipo: 1	5,00	un	6,37 €	31,85 €	0,5 dia
1.8.2.2	Moldura para sinalização de segurança, do tipo SINALUX SLIM ou equivalente					
1.8.2.2.2	Código: 10A / N° Sinal: P3813 / Medida: 100x150 / Tipo: 1	2,00	un	20,18 €	40,36 €	0,5 dia
1.8.2.2.9	Código: 2A / N° Sinal: P0400 / Medida: 150x150 / Tipo: 1	4,00	un	19,34 €	77,36 €	0,5 dia
1.8.2.2.11	Código: 1A / N° Sinal: P0017 / Medida: 200x100 / Tipo: 1	5,00	un	18,54 €	92,70 €	0,5 dia
1.9	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
1.9.6	CONDUTAS					
1.9.6.1	Condutas em chapa galvanizada isolada incluindo, deflectores, plenos e todos os acessórios, suspensões e fixações, conforme CT (* <i>quantidade revista na sequência da alteração do projeto de AVAC</i> )	22,00(*)	m²	53,36 €	1 173,92 €	0 dia
1.9.6.2	Condutas circulares do tipo "spiro-safe" de acordo c/ CT incluindo deflectores e todos os acessórios suspensões e fixações:					
1.9.6.2.1	Isoladas					
1.9.6.2.1.8	Ø 300	7,34	m	25,05 €	183,87 €	0 dias
1.9.6.3	Condutas em Chapa de Aço Galvanizado revestidas com material que confira resistência e estanquicidade ao fogo EI>120, incluindo vedação em todas as juntas com o mesmo material, registos de caudal, plenums acessórios, suspensões e fixações, conforme C.T.:					

1.9.6.3.1	<p>Condutas retangulares EI&gt;120                  (*) <i>quantidade revista na sequência da alteração do projeto de AVAC</i></p>	0,00(*)	m <sup>2</sup>	100,40 €	0,00 €	0 dias
3	<p>ARQUITECTURA                  NOTA: ESTE TRABALHO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER LIDO EM CONJUNTO COM O CADERNO DE ENCARGOS, NÃO CONSTITUINDO, PORTANTO, UMA DESCRIÇÃO EXAUSTIVA DAS CONDIÇÕES EM QUE OS TRABALHOS E FORNECIMENTOS DEVERÃO SER EXECUTADOS.                  Poderão existir textos, nesta descrição de trabalhos, que não se consigam ler na sua totalidade, nas respetivas folhas impressas, devido ao facto de terem um grande número de caracteres por célula. Deverá, portanto, ser sempre consultado o suporte informático para total leitura, prevalecendo este sobre o exemplar impresso.                  Salvo indicação em contrário do C.E. (condições técnicas), os critérios de medição seguiram, no aplicável, o proposto em Regras de medição do Laboratório Nacional de Engenharia Civil ou com os habitualmente utilizados em projetos similares, tomando-se como base as dimensões teóricas definidas nos desenhos para os diversos elementos. Assim, os preços unitários de cada trabalho referido no Mapa</p>					

	de Quantidades deverão incluir o custo de quebras, desperdícios, sobre consumos, cortes, sobreposições, tolerâncias de fabrico, ou qualquer sobredimensionamento próprio da execução e natureza do trabalho.					
3.1	PAREDES					
3.1.1	Alvenarias não estrutural					
3.1.1.7	Execução de paredes simples, interiores, em alvenaria de tijolo furado, normalizado, constituídas por um pano de tijolo 30x20x22, incluindo vergas de vãos e travamentos (se os houver), argamassa de assentamento ao traço (ver C.E.) e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	31,62	m <sup>2</sup>	21,04 €	665,28 €	3 dias
3.2	REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E RODAPÉS					
3.2.1	Betonilhas e argamassas					
3.2.1.3	Execução de penderes em lajes de cobertura, com betão leve, com inertes de argila expandida, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	0,86	m <sup>2</sup>	13,60 €	11,70 €	0,5 dia
3.2.6	Flexíveis					

3.2.6.1	Fornecimento e aplicação de material vinílico autoportante Interface, gama LVT Texture Stones, ou equivalente, em mosaicos de 500x500mm, cor A00302 Cool Polished Cement, assentamento por colagem, no revestimento de pavimentos, incluindo barramentos, cortes, remates, e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	1,80	m <sup>2</sup>	45,63 €	82,13 €	0,5 dia
3.2.7	Pavimentos técnicos					
3.2.7.2	Idem, em cobertores e espelhos de degraus.	0,48	m <sup>2</sup>	149,18 €	71,61 €	0,5 dia
3.2.8	Remates					
3.2.8.1	Fornecimento e assentamento de elementos em perfis de alumínio Uperfil, mod. BA 400, ou 40 x 10mm, ou equivalente. Acabamento lacado à cor branca. em rodapés, incluindo cortes e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	4,45	m	11,97 €	53,27 €	1 dia
3.3	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TECTOS					
3.3.1	Argamassas					

3.3.1.3	Execução de salpisco, emboço e reboco, em revestimentos exteriores - elementos verticais, sistema composto por ponte de aderência monocomponente REDUR AD 90 aplicado sobre estrutura em betão; argamassa leve de isolamento térmico projetado ISODUR ONE, 70mm; e pasta de estanho p/ exterior REDUR PK 02, aplicada sobre duas camadas de ISOVIT FIBRA FLEX, sendo a primeira c/ ISOVIT REDE 160, da SecilTEK ou equivalente, com acabamento pintado a tinta baseada em solução de resinas de Pliotec, ProtecCor, série 170, da Robbialac ou equivalente, cor branca, acabamento ultra-mate (ver SP 02), incluindo arestas reforçadas com perfis em PVC, com rede de fibra de vidro c/ tratamento anti-alkalino, execução de frisos ou alhetas, encasques (se necessário), e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto. (Critério de medição: Este artigo inclui, além do reboco, a pintura de acabamento)	2,76	m²	58,30 €	160,91 €	0,5 dia
3.3.1.7	Execução de salpisco, emboço e reboco, em paramentos interiores, com acabamento a estuque, com argamassa ao traço (ver C.E.), incluindo execução de frisos ou alhetas, encasques (se necessário), pintado a tinta baseada numa dispersão	19,69	m²	18,50 €	364,27 €	1 dia

	vinílica, REP, série 064, da Robbialac ou equivalente, cor branca, acabamento semi-acetinado, nas demãos necessárias a um perfeito acabamento (ver instruções do fabricante), e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto. (Critério de medição: Este artigo inclui, além do reboco e do estuque, a pintura de acabamento)					
3.3.1.8	Idem, pintada à esmalte aquoso, baseado em resinas acrílicas uretanadas, Robbiduro ACQUA, série 176, da Robbialac ou equivalente, cor branca, acabamento acetinado.	32,36	m <sup>2</sup>	19,00 €	614,84 €	0,5 dia
3.3.1.9	Idem, pintada à tinta baseada numa dispersão aquosa de resina, Robbiotel Aquoso, série 065, da Robbialac ou equivalente, cor branca, acabamento mate.	1,63	m <sup>2</sup>	18,50 €	30,16 €	0,5 dia
3.4	PINTURAS E ENVERNIZAMENTOS					
3.4.1	Pinturas em paredes					
3.4.1.1	Execução de pintura a tinta baseada numa dispersão vinílica, REP, série 064, da Robbialac ou equivalente, cor branca, acabamento semi-acetinado, nas demãos necessárias (ver instruções do fabricante) a um perfeito acabamento, em paredes divisórias/forras de gesso cartonado, incluindo limpeza e preparação das mesmas, e todos os trabalhos e fornecimentos necessários, tudo de acordo com as indicações	3,61	m <sup>2</sup>	5,80 €	20,94 €	0,5 dia

	das peças escritas e desenhadas do projeto.					
3.6	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					
3.6.3	Impermeabilizações					
3.6.3.2	Execução de impermeabilização em lajes, constituída pela aplicação de complexo de telas DERBIGUM SP ou equivalente, incluindo argamassa de regularização das superfícies e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto. (Critério de medição: Área total da impermeabilização, no plano horizontal e no plano vertical)	8,08	m <sup>2</sup>	13,76 €	111,18 €	0,5 dia
3.6.3.3	Execução de impermeabilização em coberturas ajardinadas / floreiras, constituída pela aplicação de complexo de telas DERBIGUM SP Anti-raíz, ou equivalente, incluindo argamassa de regularização das superfícies e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	4,76	m <sup>2</sup>	27,65 €	131,61 €	0,5 dia
3.9	CARPINTARIAS					
3.9.3	Escadas, corrimãos e guardas					

3.9.3.5	Fornecimento e assentamento de espelhos de degraus, nas escadas do piso 0 ao piso 1, em prancha de madeira maciça sucupira, 3cm espessura, lixado e envernizado (ver SP12) (conforme desenhos de pormenor), incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	1,30	m	32,40 €	42,12 €	0,5 dia
3.14	PROTECÇÕES SOLARES					
3.14.1	Telas					
3.14.1.1	Fornecimento e montagem de estores interiores de rolo SOMBROLL 450, da Represtor ou equivalente, c/ comando elétrico, telas de OBSCURECIMENTO, mod. Blackout B5, cor ref. 35.000, da Represtor ou equivalente, incl <sup>o</sup> acessórios, motorização e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	8,43	m <sup>2</sup>	143,41 €	1 208,95 €	0,5 dia
3.14.1.2	Fornecimento e montagem de estores interiores de rolo SOMBROLL 450, da Represtor ou equivalente, c/ comando elétrico, telas de SOMBREAMENTO, mod. SCREEN RPI 4236, cor ref. 60.000, da Represtor ou equivalente, incl <sup>o</sup> acessórios, motorização e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	2,20	m <sup>2</sup>	128,88 €	283,54 €	0,5 dia

3.14.1.5	Fornecimento e montagem de estores interiores de rolo SOMBROLL 472, da Represtor ou equivalente, c/ comando elétrico, telas de de SOMBREAMENTO, mod. SCREEN RPI 4236, cor ref. 67.030, da Represtor ou equivalente, incl <sup>o</sup> acessórios, motorização e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	0,23	m <sup>2</sup>	91,35 €	21,01 €	0,5 dia
<b>TOTAL</b>					<b>16 066,33 €</b>	

**ERROS PARA MENOS**

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor
3	<p>ARQUITECTURA</p> <p>NOTA: ESTE TRABALHO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER LIDO EM CONJUNTO COM O CADERNO DE ENCARGOS, NÃO CONSTITUINDO, PORTANTO, UMA DESCRIÇÃO EXAUSTIVA DAS CONDIÇÕES EM QUE OS TRABALHOS E FORNECIMENTOS DEVERÃO SER EXECUTADOS. Poderão existir textos, nesta descrição de trabalhos, que não se consigam ler na sua totalidade, nas respetivas folhas impressas, devido ao facto de terem um grande número de caracteres por célula. Deverá, portanto, ser sempre consultado o suporte informático para total leitura, prevalecendo este sobre o exemplar impresso. Salvo indicação em contrário do C.E. (condições técnicas), os critérios de medição seguiram, no aplicável, o proposto em Regras de medição do Laboratório Nacional de Engenharia Civil ou com os habitualmente utilizados em projetos similares, tomando-se como base as dimensões teóricas definidas nos desenhos para os diversos elementos. Assim, os preços unitários de cada trabalho referido no Mapa de Quantidades deverão incluir o custo de quebras, desperdícios, sobre</p>				

	consumos, cortes, sobreposições, tolerâncias de fabrico, ou qualquer sobredimensionamento próprio da execução e natureza do trabalho.				
3.1	PAREDES				
3.1.1	Alvenarias não estrutural				
3.1.1.5	Execução de paredes simples, interiores, em alvenaria de tijolo furado, normalizado, constituídas por um pano de tijolo 30x20x11, incluindo vergas de vãos e travamentos (se os houver), argamassa de assentamento ao traço (ver C.E.) e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	-19,08	m2	15,45 €	-294,79 €
3.1.1.6	Execução de paredes simples, interiores, em alvenaria de tijolo furado, normalizado, constituídas por um pano de tijolo 30x20x15, incluindo vergas de vãos e travamentos (se os houver), argamassa de assentamento ao traço (ver C.E.) e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	-14,40	m2	17,31 €	-249,26 €
3.3	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TECTOS				
3.3.2	Placas de gesso				
3.3.2.1	Fornecimento e aplicação de chapas de gesso cartonado natural / hidrófugo (15mm), no revestimento de paramentos interiores, incluindo argamassa de colagem e/ou estruturas de fixação, barramentos, tratamento de juntas e arestas, acabamento final pintado a tinta baseada numa dispersão vinílica, REP, série 064, da Robbialac ou equivalente, cor branca, acabamento semi-acetinado, nas demãos necessárias a um perfeito acabamento (ver instruções do fabricante) e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto. (Critério de medição: Este artigo inclui, além das placas de gesso, a pintura de acabamento)	-1,11	m <sup>2</sup>	29,85 €	-33,13 €
3.3.4	Cerâmicos				

3.3.4.2	Fornecimento e assentamento de ladrilhos grés vidrado Pavigrés, gama Pavigres21 Uni, ref. <sup>a</sup> Uni PP25, ou equivalente, de segunda escolha, 297 x 297 x 7,2mm, cor Estanho, no revestimento de paramentos, incluindo argamassa ou colas de assentamento - cimento cola monocomponente, Webercol Ferma Multi, da Weber ou equivalente ou equivalente, cortes, remates, refechamento de juntas e arestas, e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	-4,68	m <sup>2</sup>	23,06 €	-107,92 €
3.6	ISOLAMENTOS IMPERMEABILIZAÇÕES E				
3.6.1	Isolamentos térmicos				
3.6.1.3	Fornecimento e colocação de isolamento térmico, no interior das forras de gesso, constituído por manta de lã mineral com 60mm de esp <sup>a</sup> , conforme consta no projeto térmica/acústica, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	-1,10	m <sup>2</sup>	7,02 €	-7,72 €
	<b>TOTAL</b>				<b>-692,82 €</b>

### OMISSÕES

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Valor	Prazos
1	ESPECIALIDADES COMPLEMENTARES Fornecimento, transporte e colocação dos equipamentos especificados, executados de acordo com as indicações dos fabricantes, normas e regulamentos em vigor, incluindo todos os trabalhos de construção civil de apoio, meios de montagem, e os acessórios e procedimentos necessários para o seu bom funcionamento, conforme a Memória Descritiva, Condições Técnicas e as Peças Desenhadas do Projeto de Execução. Nota: A presente lista de medições não constitui uma descrição					

	exaustiva das condições em que os fornecimentos e trabalhos deverão ser executados, e deverá ser lida em conjunto com as peças desenhadas e escritas do projeto.					
1.1	<b>ESTABILIDADE</b>					
1.1.8	(1.1.4) Execução de uma viga de "desnível" para contenção do pavimento térreo, na zona dos vários desníveis do pavimento do piso 0, de acordo com desenho n.º 14 do projeto de arquitetura, conforme discriminado em anexo, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	1,00	vg	1 028,44 €	1 028,44 €	15 dias
1.2	<b>DEMOLIÇÃO PARCIAL</b>					
1.2.12	(1.1.66 - Novo) Demolição de Paredes Exteriores Existentes, incluindo tratamento dos resíduos e transporte a vazadouro licenciado, todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	238,66	m2	31,08 €	7 417,55 €	20 dias
1.3	<b>REDE INTERNA DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS</b>					
1.3.3	<b>DIVERSOS</b>					
1.3.3.9	(1.1.12) Fornecimento e aplicação de ventiladores dos tubos de queda das águas residuais, conforme desenho n.º AR.06 do projeto de Águas residuais e pluviais, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	2,00	un	80,00 €	160,00 €	0,5 dia
1.8	<b>SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS</b>					
1.8.2	<b>SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA</b>					
1.8.2.1	Sinalização de segurança fotoluminescente, de acordo com o catálogo Sinalux ou equivalente					
1.8.2.1.30	(1.1.24.1.1) Tipo 11B - 200x100	2,00	un	6,37 €	12,74 €	0,5 dia
1.8.2.1.31	(1.1.24.1.2) Tipo 12B - 200x100	2,00	un	6,37 €	12,74 €	0,5 dia
1.8.2.1.32	(1.1.24.1.3) Tipo 6C - 200x100	1,00	un	6,37 €	6,37 €	0,5 dia
1.8.2.1.33	1.1.24.1.4) Tipo 6E 200x100	2,00	un	6,37 €	12,74 €	0,5 dia

1.8.2.2	Moldura para sinalização de segurança, do tipo SINALUX SLIM ou equivalente					
1.8.2.2.30	(1.1.24.2.1) Tipo 11B - 200x100	2,00	un	18,54 €	37,08 €	0,5 dia
1.8.2.2.31	(1.1.24.2.2) Tipo 12B - 200x100	2,00	un	18,54 €	37,08 €	0,5 dia
1.8.2.2.32	(1.1.24.2.3) Tipo 6C - 200x100	1,00	un	18,54 €	18,54 €	0,5 dia
1.8.2.2.33	(1.1.24.2.4) Tipo 6E 200x100	2,00	un	18,54 €	37,08 €	0,5 dia
1.9	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
1.9.4	VENTILAÇÃO E CONTROLO DE FUMO					
1.9.4.4	(1.1.26) Fornecimento e aplicação de ventilador de pressurização de escadas, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução, de acordo com o descrito em CT da respetiva especialidade.					
1.9.4.4.1	(1.1.26.1) Equipamento VPE-1	1,00	un	1 800,00 €	1 800,00 €	8 dias
3	ARQUITECTURA NOTA: ESTE TRABALHO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER LIDO EM CONJUNTO COM O CADERNO DE ENCARGOS, NÃO CONSTITUINDO, PORTANTO, UMA DESCRIÇÃO EXAUSTIVA DAS CONDIÇÕES EM QUE OS TRABALHOS E FORNECIMENTOS DEVERÃO SER EXECUTADOS. Poderão existir textos, nesta descrição de trabalhos, que não se consigam ler na sua totalidade, nas respetivas folhas impressas, devido ao facto de terem um grande número de caracteres por célula. Deverá, portanto, ser sempre consultado o suporte informático para total leitura, prevalecendo este sobre o exemplar impresso. Salvo indicação em contrário do C.E. (condições técnicas), os critérios de medição seguirem, no aplicável, o proposto em Regras de medição do Laboratório Nacional de Engenharia Civil ou com os habitualmente utilizados em projetos similares, tomando-se					

	como base as dimensões teóricas definidas nos desenhos para os diversos elementos. Assim, os preços unitários de cada trabalho referido no Mapa de Quantidades deverão incluir o custo de quebras, desperdícios, sobre consumos, cortes, sobreposições, tolerâncias de fabrico, ou qualquer sobredimensionamento próprio da execução e natureza do trabalho.					
3.1	PAREDES					
3.1.1	Alvenarias não estrutural					
3.1.1.8	(1.1.27) Execução de "tamponamento" de vão exteriores existentes que deixarão de existir, com alvenaria de tijolo de alvenaria e reboco, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	9,59	m2	32,76 €	314,17 €	4 dias
3.2	REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E RODAPÉS					
3.2.1	Betonilhas e argamassas					
3.2.1.6	(1.1.3) Fornecimento e aplicação de betão simples de enchimento para a rampa R1, R2 e escada/patamar E4, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	2,69	m3	100,80 €	271,15 €	6 dias
3.2.1.7	(1.1.6) Execução de uma camada de regularização para posterior colocação dos degraus em madeira, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	2,00	m2	45,00 €	90,00 €	4 dias
3.2.1.8	(1.1.31) Execução de betonilha de enchimento em pavimentos, com densidade de 1000 kg/m3, com uma espessura de 72mm, conforme peça desenhada CA.060 do projeto Acústico, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.					
3.2.1.8.1	(1.1.31.1) Piso 0	467,44	m2	13,88 €	6 488,07 €	9 dias

3.2.1.8.2	(1.1.31.2) Piso 1	350,74	m2	13,88 €	4 868,27 €	9 dias
3.2.1.8.3	(1.1.31.3) Piso 2	173,95	m2	13,88 €	2 414,43 €	7 dias
3.3	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TECTOS	992,13				
3.3.1	Argamassas					
3.3.1.14	(1.1.40) Execução de picagem em paredes a manter, para a execução de novo reboco previsto, incluindo carga, descarga e transporte a vazadouro licenciado, todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	152,54	m2	17,50 €	2 669,45 €	13 dias
3.3.1.15	(1.1.53) Execução de camada de regularização/respaldo dos muretes para posterior colocação do acabamento, referente dos artigos 3.8.6.1, 3.8.6.2, 3.8.6.3 e 3.8.6.4, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.					
3.3.1.15.1	(1.1.53.1) Art 3.8.6.1 - 40cm	1,21	m2	10,00 €	12,10 €	0,5 dia
3.3.1.15.2	(1.1.53.2) Art 3.8.6.2 - 27cm	1,39	m2	10,00 €	13,90 €	0,5 dia
3.3.1.15.3	(1.1.53.3) Art 3.8.6.3 - 75cm	15,13	m2	10,00 €	151,30 €	7 dias
3.3.1.15.4	(1.1.53.4) Art 3.8.6.4 - 63cm	0,67	m2	10,00 €	6,70 €	0,5 dia
3.6	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					
3.6.2	Isolamentos acústicos					
3.6.2.2	(1.1.44) Fornecimento e aplicação de OSB, conforme desenho n.º CA.06 - Pormenores Construtivos - Pavimentos e Coberturas, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	213,28	m2	36,68 €	7 823,11 €	34,5 dias
3.6.2.3	(1.1.45) Fornecimento e colocação de isolamento em poliestireno expandido extrudido 3cm, conforme desenho n.º CA.06 do projeto acústico e desenho n.º 16 da arquitetura, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	52,04	m2	8,62 €	448,58 €	13 dias
3.8	SERRALHARIAS					
3.8.1	Portas					

3.8.1.11	(1.1.49) Fornecimento e montagem de porta metálica corta-fogo de batente, vão PCF 08 (resistência =ei60), tipoTria Porseg, sistema plano ou equivalente, com acabamento lacado (conforme mapa de vãos), incluindo puxadores, barra-anti pânico de muleta, ferragens, fechaduras, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	1,00	un	1 700,00 €	1 700,00 €	5 dias
3.8.6	Remates					
3.8.6.6	(1.1.54) Fornecimento e montagem de capeamento com perfil de 0,38m, em chapa de alumínio lacada à cor branca, conforme desenho n.º 15, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com peças escritas e desenhadas do projeto.	5,14	ml	11,00 €	56,54 €	0,5 dia
3.8.7	(1.1.25) Fornecimento e aplicação de barras anti-pânico de vãos interiores e exteriores, de acordo com projeto de Segurança contra incêndios, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.					
3.8.7.1	(1.1.25.1) Pi01	2,00	un	85,00 €	170,00 €	7,5 dias
3.8.7.2	(1.1.25.2) PCF02	2,00	un	85,00 €	170,00 €	7,5 dias
3.8.7.3	(1.1.25.3) PCF07	2,00	un	85,00 €	170,00 €	7,5 dias
3.9	CARPINTARIAS					
3.9.2	Armários					
3.9.2.5	(1.1.55) Fornecimento e montagem de porta de ocultação de cablagem - Piso 2 - Porta e aro interior em MDF, lacado à cor branca, conforme pormenor PD n.º 48, incluindo aros, guarnições, ferragens, fechos, puxadores e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com	1,00	un	1 500,00 €	1 500,00 €	5 dias

	as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.					
3.10	APARELHOS SANITÁRIOS					
3.10.1	Lavatórios					
3.10.1.4	(1.1.56) Fornecimento de Sifão Bruma, modelo ELO, ou equivalente, cromado, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.	8,00	un	37,90 €	303,20 €	3 dias
3.15	DIVERSOS					
3.15.1	Diversos					
3.15.1.4	(1.1.30) Execução de chaminés na cobertura, de acordo com peça desenhada n.º 46 e 49 de arquitetura, em alvenaria de tijolo, reboco e revestimento em zinco laminado, incluindo todos os meios, equipamentos, acessórios e demais trabalhos complementares à sua boa execução.					
3.15.1.4.1	(1.1.30.1) Chaminé ventilação	1,00	un	284,19 €	284,19 €	12 dias
3.15.1.4.2	(1.1.30.2) Banqueta para admissão de ar novo	1,00	un	537,48 €	537,48 €	14 dias
	<b>TOTAL</b>				<b>41 043,00 €</b>	

Desta feita, considerando que:

i. nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2 do CCP, na versão em vigor à data da abertura do procedimento que deu origem à celebração do contrato da empreitada de obras públicas em apreço:

*1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato;*

*2 - Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:*

*a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;*

*b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual.*

ii. A íntima conexão dos trabalhos em referência com a empreitada em título e de todo necessários à execução da obra;

iii. Que em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas representa até ao momento 3,72 % do preço contratual, portanto muito aquém do limite fixado em 10 %,

afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º como trabalhos complementares no âmbito da empreitada em referência.

Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, a contraproposta relativa aos trabalhos complementares no valor total de **57.109,33 €**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais se informa que, encontrando-se a obra suspensa na sua execução e dependendo a execução de alguns dos trabalhos objeto da presente ordem de execução dependentes das definições relativas à alteração do projeto de AVAC – as quais aguardam, por sua vez, o envio, pelo Empreiteiro, da informação acima referida – deverá aguardar-se pelo envio dos elementos em falta para, em sede da reunião de Câmara Municipal imediatamente seguinte, se ordenar o levantamento da mencionada suspensão, prorrogando-se o prazo de execução da obra nos moldes legalmente exigidos.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Homologo e aprovo. Notifique-se o adjudicatário do teor da informação infra. Submeta-se a ratificação da câmara: 02-05-2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que foi feita uma suspensão da obra por comum acordo, para resolução de algumas questões.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 12 - EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DOS ARRELVAMENTOS SINTÉTICOS DO CAMPO DE FUTEBOL DOS CAMARINHAI S EM BENAVENTE E DO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA EM SAMORA CORREIA”**

**- Retificação das Peças do Procedimento**

Processo Nº: 2022/300.10.001/3

Informação Nº: 14604 de 05/05/2022

O órgão executivo da Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária de 04 de abril de 2022, deliberou por unanimidade homologar a informação técnica da DMOMSUT – Obras Municipais n.º 10422, de 30 de março de 2022 e, de acordo com a mesma, aprovar:

- a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de "Substituição dos arrelvamentos sintéticos do Campo de Futebol dos Camarinhais em Benavente e do Campo de Futebol da Murteira em Samora Correia", nos termos do disposto na al. b) do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos<sup>1</sup>, na redação atual;
- as peças do procedimento mencionadas na referida informação, as quais, depois de assinadas digitalmente seriam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à ata;
- o prazo de execução de 60 (sessenta) dias;

- o preço base de 336.000,00€ (trezentos e trinta e seis mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
  - as fórmulas atinentes à definição do preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
  - a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos.
- E ainda, nomeou como diretor de fiscalização, o Eng.º João Caniço e o gestor do contrato, o Eng.º Jorge Correia.

A abertura do procedimento foi publicada em Diário da República II Série, datado de 22 de março de 2022 – Anúncio n.º 5093/2022.

No decurso do prazo previsto no art. 50.º, n.º 1 - primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas - foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados.

Em 26 de abril de 2022, a empresa Playpiso - Infraestruturas e equipamentos desportivos, S.A., solicitou o seguinte pedido de esclarecimento:

“Vem a Playpiso por este meio solicitar esclarecimento relativamente à exigência constante na descrição das características da relva onde referem que esta deve: ¿pelo menos deter um certificado Ambiental e certificado no local para obtenção de certificação FIFA Quality Pro¿. Qual a entidade emissora deste certificado e quais os elementos que deverão constar deste documento?”

Este pedido de esclarecimentos mereceu resposta por parte do júri do procedimento, vertida em ata de reunião realizada em 27 de abril de 2022, nos seguintes termos:

“Relativamente ao certificado ambiental, pretende-se um relvado sintético que tenha pelo menos um certificado ambiental. Os certificados ambientais podem atestar que a relva sintética é 100% reciclável, que o produto é certificado por baixas emissões químicas, ou compatibilidade ambiental. Estes certificados podem ser emitidos por universidades ou institutos com estudos químicos ou de materiais.

Relativamente ao Certificado FIFA Quality Pro, deve atestar o “FIFA QUALITY PROGRAMME FOR FOOTBALL TURF”, que pode ser consultado no link seguinte <https://www.fifa.com/technical/football-technology/standards/football-turf/fifa-quality-programme-for-football-turf>, sendo que este certificado é emitido pela FIFA.”

A mesma empresa, em resposta ao esclarecimento assim prestado, vem, em 29 de abril de 2022, reclamar o seguinte:

“Após a receção da V/resposta aos esclarecimentos que solicitamos, vimos pela presente informar que consideramos que a exigência documental requerida, é discriminatória da concorrência. No limite podem discriminar positivamente na avaliação, caso tivessem optado por critérios diferentes do apresentado no processo de concurso.

Caso o promotor persista neste vício de incumprimento de lei, só nos resta apelar à reposição da legislação em sede própria.”

Considera-se que não lhe assiste razão, contudo, porquanto o que está em causa é uma condição/especificação técnica que, entenda-se, não se vislumbra fará perigar a mobilização do princípio da concorrência, já que não implica uma restrição injustificada ou mesmo desproporcionada à liberdade de candidatura ou inviabiliza a participação no procedimento do maior número possível de candidatos, em condições de igualdade.

Contudo, esta especificação técnica, vertida no mapa de quantidades, deveria antes, e com maior propriedade, estar contemplada nas Condições Técnicas, o que não aconteceu. Assim, e tal como previsto no n.º 7 do art. 50.º, a referência à existência de relva sintética com pelo menos um certificado ambiental, passará a constar deste documento e já não no Mapa de Quantidades.

Em 27 de abril de 2022, a empresa Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., solicitou o seguinte pedido de esclarecimentos:

“No seguimento do lançamento do Concurso público de? Substituição dos Arrelvamentos Sintéticos do Campo de Futebol dos Camarinhais em Benavente e do Campo de Futebol da Murteira em Samora Correia?, vem a nossa empresa solicitar os seguintes esclarecimentos:

Nas condições técnicas vem referido que deverá ser aplicada uma camada mínima de 10 Kg/m<sup>2</sup> de areia de sílica e 16 Kg/m<sup>2</sup> de granulado de borracha. Na folha de medição diz? Após o reaproveitamento da mistura existente a nova quantidade de enchimentos aplicados (areia de sílica e de Granulado SBR) devem ser de acordo com o fabricante e por forma ao cumprimentos integral do critério de qualidade FIFA QUALITY PRO?.

Em relação ao acima exposto agradecemos nos esclareçam o que prevalece se o que vem referido nas condições técnicas especiais ou na folha de medição e ainda qual a quantidade de granulado a ser reaproveitado, pois em termos de custo, existe diferença conforme a quantidade que for aproveitada.

Atendendo a que existe uma diversidade grande na qualidade dos diferentes backings que se aplicam na relva sintética, e uma vez que não vem nas Condições técnicas nem na folha de medição, qualquer referência ao mesmo, solicitamos esclarecimento quanto ao tipo de backing a aplicar.”

Mais uma vez e considerando-se a existência de omissão e tal como previsto no número 7 do artigo 50.º procedeu-se à referência da quantidade de mistura existente no mapa de quantidades e também à definição do “backing” nas condições técnicas.

Importa ainda referir, que as alterações efetuadas nas duas peças escritas, não implicam alteração do preço base nem do prazo de execução.

Deste modo, e por forma a dar resposta a todos os pedidos de esclarecimentos, propõe-se à aprovação:

- o novo Mapa de quantidades;
- as novas Condições técnicas;

À consideração superior,

1 Salvo indicação expressa em contrário os artigos que se indicam nesta informação são deste Código, na sua atual versão.

O Dirigente Intermédio 3º Grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 04.05.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica n.º 14604 de 05/05/2022 e, nos termos da mesma, aprovar o novo mapa de quantidades, as novas condições técnica e orçamento da empreitada de “Substituição dos arrelvamentos sintéticos do campo de futebol dos camarinhais em Benavente e do campo de futebol da Murteira em Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 13 - CONCURSO PÚBLICO POR AGRUPAMENTO DE ENTIDADES-EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE”**

**- INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**- ATA DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL DELIBERATIVA/A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 2020/300.10.001/19

Adjudicatário: GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.

Submete-se a ratificação do Executivo a ata de conferência procedimental deliberativa realizada no 28.04.2022, que a seguir se transcreve:

### **ATA Conferência Procedimental Deliberativa**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois pelas 10:00 horas, realizou-se, por videoconferência, conferência procedimental, com a presença de Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente que, no uso da competência delegada por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia doze de outubro de dois mil e vinte, a representa, e Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. que, também com competência delegada, por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração, em reunião realizada em quinze de outubro de dois mil e vinte, a representa, a fim de nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos<sup>1</sup>, (doravante designado apenas por CCP), deliberar no que tange ao incumprimento do Projeto de Execução fornecido com as peças do procedimento; detetado por parte da Fiscalização de Obra, com base no disposto no artigo 325.º, n.º 1 do CCP.

A videoconferência para a realização desta conferência procedimental foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Benavente, via telefone, considerando a urgência numa tomada de decisão sobre o assunto face à natureza a ao time do mesmo.

**Tomou a palavra o Presidente da Câmara Municipal de Benavente** que, ao abrigo do Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades, (doravante apenas designado por Acordo), o representa e que, para efeitos do disposto no artigo 39.º, n.º 3, transmitiu o objeto e enquadramento da reunião e informou que, nos termos do artigo 77.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Conferência Procedimental diz respeito, no presente caso, a um único procedimento e destina-se à tomada de uma única decisão em conjunto.

Assim, procedeu ao enquadramento sucinto dos factos:

O Município de Benavente e a A.R. Águas do Ribatejo, E.I.M, S.A., em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, têm em curso a empreitada em título, adjudicada à empresa GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás,

No âmbito do mencionado Contrato, foi realizada, pela Fiscalização, um acompanhamento dos trabalhos realizados em obra, tendo sido constatado o incumprimento do Projeto de Execução fornecido com as peças do procedimento, traduzido no Relatório que se anexa à presente ata.

Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 325.º, n.º 1 propôs a aprovação da notificação a remeter ao empreiteiro, através de ofício, que se transcreve a minuta:

“No âmbito do Contrato de Empreitada de Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente, celebrado em 01/03/2021 pelo Município de Benavente e a Águas do Ribatejo E.I.M, S.A. e Vs. Ex.<sup>a</sup>, vem expor-se o seguinte:

1. Em 01/03/2021, foi celebrado o Contrato n.º 16/2021 para a Empreitada de Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente, entre Vs. Exs. enquanto Empreiteiro e o Município de Benavente e a AR – Águas do Ribatejo E.I.M, S.A., enquanto Donos da Obra;

2. A empreitada reporta-se, no essencial, à requalificação da Azinhaga do Contador, visando o reperfilamento do eixo rodoviário existente, execução de passeios, passagem para peões elevadas, bem como a drenagem de águas pluviais e remodelação/ampliação das redes de abastecimento, de modo a melhoraras condições de segurança de circulação rodoviária e pedonal.
3. A empreitada foi adjudicada a Vs. Exs. pelo valor de 1.158.249,29 € (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo que 949.990,15 € (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa euros e quinze cêntimos), serão encargos do Município de Benavente e 208.259,14 € (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos) encargos da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.
4. Nos termos da Cláusula 16.º, o prazo de execução da empreitada foi fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, tendo o mesmo tido início em 04.09.2021, pelo que a data da sua conclusão estaria prevista para 31.01.2022.
5. Sucede que, em 18.01.2022, solicitaram Vs. Exs. a prorrogação do prazo por mais 75 dias, tendo a mesma sido concedida por deliberação dos Donos da Obra datada de 18.02.2022, passando o prazo de conclusão da obra a ser 18.04.2022.
6. Em 14.04.2022, foi decretada a Suspensão Parcial dos Trabalhos da empreitada, com base no disposto na alínea a) do artigo 297.º do CCP, aplicável por remissão do artigo 365.º do mesmo diploma legal; por um período de 15 dias com início em 04.04.2022, referente aos trabalhos respeitantes à execução e substituição da passagem hidráulica 2.2 e à rede de abastecimento de água nos nós 1 e 25. Os trabalhos referidos condicionaram ainda os trabalhos de desinfeção e ensaios de pressão da mesma rede, bem como os trabalhos de pavimentação da estrada, tendo estes últimos também sido suspensos.
7. A suspensão parcial referida no ponto anterior, terminou em 18.04.2022, tendo sido V. Exª notificada para retomar os trabalhos suspensos parcialmente
8. Perante o antedito, o término do prazo de conclusão da obra ocorrerá em 03.05.2022.
9. No âmbito do mencionado Contrato, tendo sido realizada, pelos serviços de Fiscalização, um acompanhamento dos trabalhos realizados em obra, constatou-se que Vs. Ex.ª incorreram em incumprimento do Projeto de Execução fornecido com as peças do procedimento;
10. Nessa senda, foi elaborado um Relatório por parte da Fiscalização de Obra, que se anexa ao presente ofício, onde se assinalam os incumprimentos registados, para onde se remete;
11. Genericamente, sempre se diga que tais incumprimentos se prendem com as altimetrias de lancis, passeios, faixa de rodagem e todos os trabalhos que dependam destes, nos seguintes termos:
  - a) Os passeios e lancis estão mais baixos que as cotas definidas em projeto;
  - b) Foram fresadas áreas de pavimento que não estavam previstas fresar, tendo prejudicado a solução estrutural de pavimento viário definido pelo projetista;
  - c) algumas valas incumprem o projeto relativamente ao material a utilizar em caixa, e também na compactação.
12. Pois bem, conforme se explana na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe Projeto, “o projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado nas peças do procedimento, incluindo todos os anexos, considerados, para todos os efeitos, parte integrante do mesmo”.
13. Daqui resulta que Vs. Exs. Estão a incumprir o Projeto de Execução patenteado nas peças, em clara violação do estatuído na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos supra citada.

14. Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 325.º do CCP na sua versão aplicável, “se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação” (realce nosso).
15. Como refere a mais avisada Doutrina relativamente ao normativo supra citado, “o n.º 1 corporiza o velho princípio de que pacta sunt servanda, que o CC enuncia no n.º 1 do seu artigo 726.º, estabelecendo: o devedor cumpre a obrigação quando realiza a prestação a que está vinculado”.<sup>2</sup>
16. Reforça o mesmo Autor que “sendo um poder e um dever do contraente público o de agir no sentido de prevenir a ofensa do interesse público decorrente do incumprimento do contrato, também se entende que a opção pela resolução do contrato, como sanção correspondente ao seu incumprimento, não deve ter lugar, sem mais e seja qual for a causa de incumprimento”.<sup>3</sup>
17. Ora, no que tange aos incumprimentos registados pelos serviços de Fiscalização da Obra, é por demais evidente que a realização dos trabalhos de forma distinta ao previsto no Projeto de Execução é imputável a Vs. Exs., já que não existem quaisquer condicionantes ao nível do terreno que tivessem impelido a realização daqueles de forma diferente do inicialmente projetado.
18. Desta feita, nos termos da norma supra citada, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação, devem os Donos da Obra notificar o Empreiteiro incumpridor para cumprir o estipulado em sede de peças do procedimento.
19. No que se refere ao prazo suplementar para término das obrigações em falta, este deve ser definido com base na suficiência do mesmo para o cumprimento dos trabalhos que foram erroneamente realizados.<sup>4</sup>
20. A fixação de um prazo razoável para cumprimento, pelos Donos da Obra, para além dos condicionalismos hipoteticamente existentes em Obra, envolvem naturalmente considerações de ordem técnica.
21. Nesta senda, consideram os Donos da Obra que para a remoção (porque errada) dos trabalhos já executados e para a realização dos trabalhos que ora se discutem, o prazo de 120 dias é considerado o adequado.
22. Note-se que este prazo suplementar que decorre do n.º 1 do artigo 325.º do CCP não consubstancia uma prorrogação do prazo inicialmente fixado.
23. Conforme refere o n.º 4 do artigo 325.º do CCP, “o disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil”.
24. Por outras palavras, tal prazo suplementar não isenta Vs. Exs. da responsabilização pelo incumprimento do prazo contratual fixado – no caso concreto, os 150 dias, acrescidos das prorrogações formalizadas –, pelo que os Donos da Obra podem (e devem) aplicar as devidas sanções contratuais por incumprimento do prazo definido na Cláusula 16.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos e, bem assim, de responsabilizar Vs. Exs. pelos danos eventualmente causados.<sup>5</sup>
25. Pois bem, estatui o n.º 1 do artigo 403.º do CCP (na redação do CCP aplicável ao Contrato em apreço) que “Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor”.

26. No seguimento do preceituado naquele artigo do CCP, dispõe a alínea b) do n.º 1 Cláusula 40.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos que: “Em caso de atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, no prazo indicado na cláusula 16.<sup>a</sup> do presente caderno de encargos (...), o dono da obra pode aplicar até ao fim dos trabalhos ou à resolução do contrato, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente a 2 ‰ do preço contratual”.
27. Desta feita, e uma vez que, conforme já supra explicitado, o prazo suplementar não consubstancia uma prorrogação do prazo inicialmente contratado para a conclusão da obra, ocorrendo um atraso na conclusão da obra, afigura-se de elementar perceção que, caso Vs. Exs. não cumpram o prazo fixado para a conclusão da empreitada, serão aplicadas as devidas penalidades contratuais, na medida em que a aplicação de sanções contratuais pela violação de prazos contratuais se assume como legalmente obrigatória – à semelhança daquele que tem sido o entendimento perfilhado pelo Tribunal de Contas em matéria de aplicação de sanções contratuais, configurando-as como um verdadeiro poder-dever.

Por tudo quanto se expôs, notifica-se Vs. Exs. para, no prazo de 120 (cento e vinte), proceder à correção dos trabalhos realizados que não estão de acordo com o Projeto de Execução, nos termos do disposto do artigo 325.º do CCP, na versão aplicável.”

**Tomou a palavra** o Presidente do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. para dizer que, atendendo à explanação da proposta concorda com os termos da minuta da notificação ao empreiteiro.

Considerando o exposto anteriormente, decidiram as Entidades Adjudicantes

- I. **Notificar** a GASFOMENTO – Sistemas e Instalação de Gás, S.A., do incumprimento do Contrato, nos termos da minuta transcrita na presente ata.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11:00 horas deu-se por encerrada a videoconferência, tendo-se procedido à elaboração da presente Ata, contendo seis (6) páginas numeradas que depois de lida, vai ser assinada digitalmente pelos representantes do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, dono da obra.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

Francisco Silvestre de Oliveira, presidente do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.,

<sup>1</sup> Salvo indicação expressa em contrário, todos os artigos referidos no texto da presente proposta são deste Código, na sua versão vigente à data do procedimento

<sup>2</sup> JORGE ANDRADE DA SILVA, Código dos Contratos Públicos, Anotado e Comentado, 9.<sup>a</sup> edição revista e atualizada, Almedina, 2021, página 874.

<sup>3</sup> JORGE ANDRADE DA SILVA, Código dos Contratos Públicos, Anotado e Comentado, 9.<sup>a</sup> edição revista e atualizada, Almedina, 2021, página 875.

<sup>4</sup> JORGE ANDRADE DA SILVA, Código dos Contratos Públicos, Anotado e Comentado, 9.<sup>a</sup> edição revista e atualizada, Almedina, 2021, página 876.

<sup>5</sup> JORGE ANDRADE DA SILVA, Código dos Contratos Públicos, Anotado e Comentado, 9.<sup>a</sup> edição revista e atualizada, Almedina, 2021, página 876.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que, no âmbito da fiscalização, foi detetado um trabalho que não foi executado de acordo com o projeto, que tem a ver com a altimetria dos lancis.

Acrescentou que foi realizada uma conferência procedimental deliberativa entre as duas entidades que constituem o agrupamento, Câmara Municipal e a empresa Águas do Ribatejo, resultando uma proposta de notificação ao empreiteiro com um conjunto de situações que não estavam de acordo com o projeto, bem como as penalidades a que o empreiteiro fica sujeito.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira ratificar a ata de conferência procedimental deliberativa de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

28.04.2022

#### **Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO**

Processo nº 149/2022

Requerente: Manuel da Silva Miranda

Local: Rua Hermínia Silva – Quinta da Brasileira II, 7 – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

21.04.2022

#### **Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo nº 463/1997

Requerente: Fernando Ribeiro Lopes

Local: Bilrete de Cima, Estrada das Enguias, parcela 14 – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos e condições da informação do Gestor Técnico do Processo.”

#### **Ponto 16 – INFORMAÇÃO PRÉVIA**

Processo nº 5/2022

Requerente: Smartenergy 1810, Lda.

Local: Porto Alto – Samora Correia

Informação técnica de 06/05/2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Concluindo, conjugada a alínea e) do artigo o artigo 7º do RJUE com a alínea Z) do nº 2 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro considero tecnicamente aceitável o traçado proposto, devendo o mesmo procurar utilizar os corredores já estabelecidos pela própria Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), sendo necessário a requerente obter a pronúncia:

- a. da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), pela passagem e implantação sobre solos da REN;
- b. da Agência Portuguesa do Ambiente – A.P.A – pelo atravessamento das linhas de água;
- c. do ICNF, por afetar áreas de Rede Natura 2000 e as áreas de Ocorrências de Sobreiros;
- d. da Entidade Regional da Reserva Agrícola (ERRALVT/ DRAPLVT), sobre a utilização não agrícola de solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- e. das Estradas de Portugal - o corredor abrange a faixa *non aedificandi* da Rede Viária Supramunicipal A10, A13, e a Rede Nacional de Estradas - OE´S;
- f. da Companhia das Lezírias;

1- A 07/02/2022 foi presente à reunião de Câmara um Pedido de Informação Prévia - PIP, para a instalação de uma linha de 60 KV para ligar a central solar fotovoltaica do sabugueiro à subestação do Porto Alto, tendo obtido deliberação desfavorável, por proposta dos serviços técnicos.

2- A central solar do sabugueiro possui licença administrativa deferida, processo nº 1880/2019, a aguardar pela apresentação do pedido de emissão de licença de construção;

3- Os fundamentos técnicos para a proposta de emissão de decisão desfavorável incidiram sobre as seguintes matérias:

- a. Traçado próximo à Área de Vocação Turística – AVT;
- b. Por se localizar na proximidade de áreas urbanas, com impacto visual negativo
- c. Consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), pela passagem e implantação sobre solos da REN;
- d. Consulta à Agência Portuguesa do Ambiente – A.P.A – pelo atravessamento das linhas de água;
- e. Consulta ao ICNF, por afetar áreas de Rede Natura 2000 e as áreas de Ocorrências de Sobreiros;
- f. Consulta à a Entidade Regional da Reserva Agrícola (ERRALVT/ DRAPLVT), sobre a utilização não agrícola de solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- g. Consulta às Estradas de Portugal - o corredor abrange a faixa *non aedificandi* da Rede Viária Supramunicipal A10, A13, e a Rede Nacional de Estradas - OE´S;
- h. Consulta à Companhia das Lezírias;

4- Foi ainda proposto tecnicamente que a proposta pudesse ser corrigida por prevendo linhas subterrâneas, por forma a não afetar negativamente a paisagem, junto dos aglomerados populacionais e dos “Corredores Ecológicos” identificados na Estrutura Ecológica Municipal, devendo também utilizar, maioritariamente, os corredores das redes elétricas já existentes e após consulta da Companhia das Lezírias;

5- Após receção da deliberação desfavorável, ocorreu um atendimento técnico, solicitado pela requerente, por forma a serem por ela justificados os pontos que tecnicamente foram evidenciados com sendo desfavoráveis;

6- No decorrer do atendimento a requerente alegou que a rede elétrica de distribuição de energia com 60 KV, ainda que fosse executada no âmbito do projeto da central solar pela empresa SmartEnergy, seria para ingressar no domínio da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT);

7- Observada assim a natureza pública da linha, foi-nos indicado que a mesma não poderia ser enterrada, por requisitos legais e técnicos por parte da E-Redes – distribuição de energia, gestora das linhas;

8- Referiu ainda que, o presente parecer, relativo à localização da linha, serviria como elemento instrutório para o Estudo de Incidências Ambientais (EIncA), a decorrer posteriormente;

9- Por conseguinte, foram solicitados elementos que comprovassem o exposto no atendimento técnico, nomeadamente a dominialidade da linha;

10- A 29/04/2022 foram apresentados novos elementos e esclarecimentos formais à fundamentação técnica desfavorável;

11- Reapreciado o pedido, considera-se que, por vir a integrar a linha elétrica no domínio da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), o seu enquadramento passa a reger-se pelo artigo 7º do RJUE – Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública – obras isentas de controlo prévio;

12- Face ao acima exposto, considera-se que a proposta assenta na alínea e) do artigo 7º do RJUE “*As obras de edificação ou de demolição e os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objeto da concessão*”;

13- Determina o nº 2 do aludido artigo que as operações urbanísticas ficam sujeitas a parecer prévio não vinculativo a emitir pelas Câmaras Municipais da respetiva área;

14- Referem ainda os nºs 6, 7 e 8 do mesmo artigo 7º que, a realização das operações urbanísticas promovidas pelas entidades concessionárias, devem observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes nos PDM’s respetivos, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, assim como, aplica-se o disposto no que se refere no RJUE aos termos de responsabilidade, à publicitação do início e do fim das operações urbanísticas e ao pagamento de taxas urbanísticas, o qual deve ser realizado por autoliquidação antes do início da obra, sendo que os trabalhos só podem iniciar-se depois de emitidos os pareceres ou autorizações referidos no presente artigo ou após o decurso dos prazos fixados para a respetiva emissão.

15- Ainda que a linha possa acarretar um impacto visual negativo, o certo é que, foi realizado um esforço para ocupar os corredores das redes elétricas já existentes. Verifica-se que a referida linha elétrica não atravessa solos da AVT, assim como, não se sobrepõe a solos urbanos, sendo o único troço em solo urbano, no Porto Alto, em infraestrutura enterrada.

16- Não obstante o impacto visual negativo, fazemos sobressair que, a implantação de uma nova central solar, assim como, a sua ligação à rede, concorre para a estratégia nacional de descarbonização, e da mesma forma, para a transição energética, podendo este município assumir um papel preponderante e colaborativa nesta matéria;

Anexos: Deliberação da CMB de 07/02/2022 Ponto 17) e traçado da rede

Gestor Técnico do Processo, técnico superior de arquitetura, João Pedro Sá Serra Leitão

Despacho do Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas de 06/05/2022: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a pretensão diz respeito a um pedido de informação prévia, requerido pela Smartenergy 1810, Lda., para instalação de uma linha de 60 KV, para ligar a central solar fotovoltaica do Sabugueiro à subestação do Porto Alto,

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO solicitou a presença do arquiteto João Leitão, para expor os pontos 16 e 17 da ordem do dia.

O arquiteto informou que a pretensão da Smartenergy 1810, diz respeito à ligação duma linha de 60 KV, para ligar a central solar fotovoltaica do Sabugueiro à subestação do Porto Alto, já com projeto aprovado pela Câmara Municipal, aguardando-se a emissão da respetiva licença de construção.

Observou que foi elaborada uma primeira informação, presente a reunião do Executivo, tendo sido emitido parecer desfavorável por duas situações. A primeira, tinha a ver com o enquadramento da construção de mais uma linha, que causava um impacto negativo na paisagem e a segunda, com a proximidade que a linha tinha, quer das áreas de vocação turística, quer das áreas urbanas.

Transmitiu que foi sugerido à requerente que tentasse encontrar um novo traçado, por forma a que a linha fosse enterrada, à semelhança duma outra central, ligada à subestação do Porto Alto e que já está a laborar.

Comentou que a requerente solicitou atendimento com os serviços técnicos, para tentar entender melhor o que foi deliberado pela Câmara Municipal, com base nos compromissos técnicos.

Clarificou que o parecer técnico emitido foi elaborado com base no PDM e no impacto visual, porque já existem imensas linhas que atravessam o território municipal.

Referiu que na reunião, a requerente explicou que o parecer da Câmara é para instruir um procedimento de avaliação de impacto ambiental da construção da linha e que está a recolher os pareceres junto de outras entidades.

Acrescentou que outra questão referida pela requerente, é que a linha vai ingressar na REN (Rede Elétrica Nacional), por isso, não pode ser enterrada em terrenos particulares, ao contrário duma que está enterrada, nomeadamente, nos terrenos da Companhia das Lezírias. Apenas são enterradas junto de arruamentos que são públicos.

Frisou que esta situação faz alterar o enquadramento da pretensão, que deixa de ser um pedido de informação prévia, para passar a ser uma obra isenta de controlo, com parecer emitido pela Câmara Municipal, enquadrado do artigo 7.º do RJUE, sendo consideradas obras promovidas pela administração e pelas entidades concessionárias.

Referiu que este parecer não é vinculativo, mas, ainda assim, a Câmara Municipal tem que se pronunciar.

Afirmou que a pretensão foi novamente apreciada tecnicamente, sendo que a requerente vai tentar procurar utilizar os corredores das linhas que já existem. Não vão ser criados novos corredores.

Esclareceu que na área urbana junto do Porto Alto, vai ter um traçado enterrado em espaço público de, aproximadamente, cem metros.

Clarificou que os serviços técnicos estão a propor que seja emitido uma pronúncia favorável, principalmente por esta linha vir a ingressar na REN, podendo até derivar para outras necessidades que a Câmara possa precisar.

Acrescentou que a requerente deu entrada de um esclarecimento, emito pela eRedes, entidade que vai fazer a gestão desta linha, por não ser de alta tensão, é uma linha de 60 KV.

O SENHOR PRESIDENTE questionou se este corredor também vai ligar a Braço de Prata, porque há muitas linhas a chegar àquele local.

O arquiteto João Leitão respondeu que existe um troço novo a sair da subestação do Porto Alto, e um outro, passando junto da Vila Nova de Santo Estêvão, sendo a restante linha um corredor já existente, passando, igualmente, junto da A13, fazendo o atravessamento do rio.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que esta pretensão foi das primeiras a merecer uma aprovação por parte da Câmara Municipal, tendo sido manifestada a disponibilidade de ser mais uma opção para as energias alternativas, no território do município.

Acrescentou que por outro lado, existia a preocupação do impacto ambiental, nomeadamente, a questão de mais linhas.

Observou que, tendo em conta que vão ser utilizados corredores já existentes, não sendo desejável, é compreensível, podendo a Câmara Municipal aceitar a pretensão.

Lembrou que foi equacionada a possibilidade desta linha poder abastecer o projeto da *canábis*, tendo em conta que passa perto daquele local.

O arquiteto João Leitão disse que não era possível esta linha servir o projeto da *canábis*, porque vai ingressar no domínio público. Pode sim vir a abastecer Vila Nova de Santo Estêvão, o sul de Benavente e a zona industrial.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que houve conversações com a EDP sobre a possibilidade de abastecerem diretamente.

O arquiteto João Leitão reiterou que, ingressando a linha no domínio público, a energia vai ter que passar pela rede pública, porque se alguém quiser utilizar a energia produzida na central e aproveitar a linha para abastecer, tem sempre que passar pela eRedes.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica e, nos termos da mesma, considerar aceitável o traçado proposto, devendo procurar utilizar os corredores existentes, já estabelecidos pela REN, sendo necessário obter pronúncia das entidades referidas na mesma informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 17 – INFORMAÇÃO PRÉVIA**

Processo nº 11/2020

Requerente: Hyperion Renewables Sousel Unipessoal, Lda.

Local: Estrada dos Alemães – Foros de Almada – Santo Estêvão

Informação de 06/05/2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara para tomada de conhecimento e reforçar o enquadramento anteriormente dado na deliberação de 28/02/2022, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar licenciamento na fase subsequente, devendo o requerente juntar as pronúncias favoráveis das entidades a consultar, refira-se que o presente PIP incide sobre a área apresentada de 567050 m2 registada na conservatória sob o n.º 397/1990112. Caso pretenda a operação urbanística sobre um prédio maior, deverá anexar todas as parcelas, tendo em conta que não se poderá emitir uma licença administrativa para vários prédios distintos.

Remeta-se pronúncia da requerente à CCDRLVT sobre a matéria de consulta ao ICNF.

Veio a requerente através das junções de 6866 de 08/04/2022 e 7863 de 26/04/2022 solicitar esclarecimentos à informação, parecer e deliberação que foram à Reunião de Câmara a 28/02/2022;

#### Esclarecimento ao ponto 1)

Informa-se que o parecer do Chefe de Divisão está corretamente enquadrado porquanto, requerente no requerimento de entrada enquadra o PIP ao abrigo do n.º 1 do artigo 14º, no entanto, solicita elementos conducentes ao PIP previsto no n.º 2 do artigo 14º; aliás confirmado também pelos elementos instrutórios entregues referidos nas alíneas do respetivo n.º 2 do artigo 14º. A apreciação técnica é que erradamente refere o n.º 1 do artigo 14º, tendo sido conduzido erroneamente para esta análise pelo requerimento de entrada da responsabilidade da requerente.

Concluindo, o presente PIP é enquadrado no n.º 2 do artigo 14º do RJUE.

Alerta-se ainda para o fato de que não foram apresentadas certidões da conservatória relativas à área que agora na exposição é referida para a proposta num total de 20 hectares. A apreciação incidiu sobre o elemento instrutório apresentado, certidão da conservatória de um prédio com 567050 m2 registado sob o n.º 397/1990112, sendo um fato bastante relevante na presente apreciação, para fundamentar também a não sujeição na fase subsequente à apresentação de comunicação prévia.

Deverá ainda ter em atenção que o requerimento dirigido à CC DR LVT anexado ao presente processo também refere uma propriedade de 5 hectares.

#### Esclarecimento do ponto 2)

Conforme a própria requerente refere, o enquadramento como licença administrativa e não, como comunicação prévia, dado para o procedimento subsequente, deve-se ao fato da necessidade de consulta a entidades externas que poderão eventualmente emitir decisões desfavoráveis, ou ainda, impor alterações à presente proposta. Havendo eventual hipótese de alteração subsequente, imposta por uma entidade externa, faria alterar os pressupostos de facto do presente PIP, não podendo o procedimento subsequente ser, como seria obvio uma comunicação prévia. Concluindo, o procedimento fixado, vem permitir sempre à requerente a validade do presente PIP, agasalhando-se a decisão, discricionária da Câmara Municipal, ainda que tecnicamente fundamentada, nos princípios estabelecidos pelo Código do Procedimento Administrativo, n.º 1 e 2 dos artigos 5º e n.º 1 do artigo 7º.

#### Sujeição à obtenção de pareceres externos

Considerando a exposição apresentada pela requerente e, observando o Aviso nº 3610/2021 – Alteração por Adaptação do PDM de Benavente ao PORNET e ao PROFLVT, publicado em Diário da República, 2ª Série de 26 de fevereiro de 2021,

aceita-se como perfeitamente fundamentado a desnecessidade da pronúncia do ICNF sobre a presente matéria, ao invés do referido pela CCDRLVT.

Por outro lado, e com a entrada em vigor do DL nº 82/2021 de 13 de outubro que estabelece o sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental, assim como, com a publicação do Aviso nº6345/2022 de 28 de março, publicado em Diário da República n.º 61/2022, Série II de 2022-03-28, onde foi publicada vinculativa uma nova cartografia de perigosidade de incêndio, consideramos que a proposta deverá observar os artigos 60 e 61º do referido diploma.

Considera-se, contudo, em falta a consulta as seguintes entidades:

- a) APA IP, para sujeição do projeto ao regime de Avaliação de Impacto Ambiental, devendo, caso esteja sujeita, obter AIA favorável, ou favorável condicionada;
- d) CCDRLVT Comunicação à CCDRLVT para ocupação de solos REN;

#### Conclusão:

À deliberação da Câmara para tomada de conhecimento e reforçar o enquadramento anteriormente dado na deliberação de 28/02/2022, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar licenciamento na fase subsequente, devendo o requerente juntar as pronúncias favoráveis das entidades a consultar, refira-se que o presente PIP incide sobre a área apresentada de 567050 m2 registada na conservatória sob o nº 397/1990112. Caso pretenda a operação urbanística sobre um prédio maior, deverá anexar todas as parcelas, tendo em conta que não se poderá emitir uma licença administrativa para vários prédios distintos.

Remeta-se pronuncia da requerente à CCDRLVT sobre a matéria de consulta ao ICNF. Gestor Técnico do Processo, técnico superior de arquitetura, João Pedro Sá Serra Leitão

Despacho do Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas de 06/05/2022: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que esta pretensão é idêntica à anterior, requerida Hyperion Renewables Sousel Unipessoal, Lda.

O arquiteto João Leitão recordou que a Câmara Municipal já se pronunciou sobre a construção desta central fotovoltaica, que fica junto da estrada de Vale Carril e estrada dos Alemães.

Comentou que a requerente já procurou apresentar duas propostas para a construção de duas centrais fotovoltaicas no município.

Esta central tem também associado um pedido em paralelo, de ligação à rede, que já foi objeto de parecer desfavorável e, posteriormente, favorável.

Observou que a pretensão está novamente presente para apreciação do Executivo, porque a Câmara Municipal emitiu um parecer favorável, condicionado, ao PIB (pedido de informação prévia), e fixou que a proposta dos serviços para a fase subsequente fosse o licenciamento e não a comunicação prévia, porque o que é solicitado carece de consulta a outras entidades, nomeadamente, a CCDRLVT, porque ocupa solos da REN (Reserva Ecológica Nacional) e a APA (Agência Portuguesa do Ambiente), para ver se está, ou não, sujeita a avaliação de impacto ambiental.

Considerou que é perfeitamente justificável, face a estes dois elementos, que a Câmara Municipal não emita parecer favorável sem qualquer condição, sendo o licenciamento a fase seguinte.

Observou que a requerente procurou que a Câmara Municipal, entendesse a pretensão como um pedido favorável, sem qualquer condição, para dar entrada nos serviços de uma comunicação prévia e não de um licenciamento.

Acrescentou que, para isso, apresentou uma exposição tendo sido evidenciado que a área do terreno não estava correta, porque os serviços técnicos fizeram a apreciação do pedido com base na apresentação duma certidão de teor da Conservatória de uma propriedade com 5 hectares e não de 20, conforme consta na exposição.

Confirmou que o parecer solicitado à CCDRLVT, incidiu sobre um terreno com 5 hectares.

Afirmou que para além da ausência dos pareceres das entidades, considera agora que a Câmara não poderia emitir um parecer favorável para dar entrada de uma comunicação prévia, quando depois a área do terreno não correspondia à pretensão.

Transmitiu que os serviços técnicos propõem que a Câmara Municipal mantenha o entendimento.

Clarificou que a requerente, referiu que apresentou a pretensão ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º do RJUE, mas apresentou todos os elementos constantes no n.º 2, do referido artigo.

Frisou que a própria requerente, quer ir mais além do n.º 1, querendo que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o n.º 2.

Afirmou que face a tudo isto, a Câmara tem toda a legitimidade para se pronunciar, igualmente, mediante parecer favorável condicionado, sendo que a fase seguinte é o licenciamento.

Explicitou que têm que ser consultadas todas as entidades e apresentada uma certidão de teor da Conservatória, com a área total do terreno, com a necessidade de que a cada PIF corresponde uma parcela de terreno e têm que ser anexadas, antes da fase do licenciamento.

Comentou que a requerente tem razão num aspeto, na dispensa de consulta ao ICNF, devido ao PROFLVT.

Recordou que o município de Benavente, no ano de 2020, fez a adaptação ao PORNET e ao PROFLVT.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica e dar conhecimento da mesma ao requerente, devendo, ainda, proceder-se em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 18 – TRÂNSITO**

Processo nº 161/2021

Requerente: Graça Nunes

Local: Coutada Velha – Benavente

Informação do Trânsito, de 03.05.2022

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, e em definitivo, da proposta de colocação de lombas redutoras de velocidade circulares, para o local acima referido.

TRÂNSITO  
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO  
RELATÓRIO FINAL

## 1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	11635	DATADO DE	26/07/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Velocidade elevada na Rua dos Anjos			161/2021-T
REQUERENTE	GRAÇA NUNES			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Elementos redutores de velocidade por causa do desrespeito dos condutores
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua dos Anjos, Coutada Velha
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul>
NOTAS:	
1) Também foram levados em conta os requerimentos n.º: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6392, de 01/04/2022</li> <li>• 7131, de 12/04/2022</li> <li>• 7489, de 19/04/2022</li> </ul>	

## 2. ENQUADRAMENTO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação Técnica datada de	07/03/2022		
Aprovação em Reunião de Câmara em	14/03/2022		
EDITAL	Nº	204/2022	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	28/03/2022	
	Quantidade de pronúncias	nenhuma	
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Benavente	concorda
	Junta de Freguesia de	Benavente	concorda
	Guarda Nacional Republicana de	Benavente	concorda
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1)			

### 3. CONCLUSÃO

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, e em definitivo, da proposta de colocação de lombas redutoras de velocidade circulares, para o local acima referido.

Técnico Superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 04.05.2022
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** **DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR Hélio Justino resumiu a pretensão em apreço. Observou que, após terem sido emitidos os pareceres favoráveis das entidades consultadas, está o Executivo em condições de aprovar a presente proposta.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica de Gestão Urbanística, de 03.05.2022 e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, colocação de lombas redutoras de velocidade circulares, na Rua dos Anjos, Coutada Velha, em Benavente.

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

**Os pontos 19 e 20 foram apreciados em conjunto.**

#### **Ponto 19 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE FORMAÇÃO DO SORRAIA (ESCOLA PROFISSIONAL DE SALVATERRA DE MAGOS, EPSM) E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE RELATIVO AO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2022**

Informação nº 14006 de 29/04/2022

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo a estabelecer com o Instituto de Educação e Formação do Sorraia, Lda., envolvendo Escola Profissional de Salvaterra de Magos - EPSM e o Município de Benavente relativo ao 4º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

Entre:

Instituto de Educação e Formação do Sorraia, Lda., pessoa coletiva n.º 504 499 866, com sede na Rua Heróis de Chaves, 4 - 2120-091 Salvaterra de Magos, representado

neste ato por Duarte Rafael Bernardo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público nº 506 676 056, com sede social na Praça do Município, 2130-038 Benavente, representada neste ato por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de Presidente do Município de Benavente, adiante designada como segundo outorgante;

Tendo como objetivos primordiais:

- a) Conjugar sinergias no sentido de contribuir para a promoção do arroz carolino das lezírias ribatejanas, tendo em vista a valorização da região e respetivos recursos endógenos a uma dimensão local, regional e nacional;
- b) O desenvolvimento e a consolidação de competências técnicas e sociais dos alunos dos cursos de hotelaria e restauração, num contexto prático, em situação real de trabalho;

é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração entre as duas entidades, sendo que:

É de extrema importância que os aspetos identificados e abaixo expostos sejam seguidos com todo o rigor a fim de garantir não só a qualidade do serviço prestado, mas também total independência em relação à organização e qualidade do serviço de cozinha dos restaurantes participantes. Sublinhe-se que os alunos envolvidos no evento estarão a prestar o serviço com base nos ensinamentos adquiridos nas respetivas escolas e de acordo com o grau de formação à data do evento (10º, 11º e 12º anos de escolaridade) não devendo haver por parte do público termos de comparação entre aquilo que é o padrão de qualidade de formação das escolas e os eventuais aspetos que corram menos bem num serviço com esta envergadura.

Nesse sentido, determina-se que:

#### **ART.º 1º - PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS: CONDIÇÕES GERAIS**

1. As partes acordam entre si que a participação das escolas decorrerá de acordo com a seguinte escala:

Data	Escola
20/05/2022	EPSM
21/05/2022	EPSM

2. A colaboração das equipas será feita segundo um cronograma previamente definido, que não poderá superar o número de horas legalmente definido para a prática em contexto real de trabalho, de acordo com o art. 3.º da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro.
3. A entidade organizadora e promotora do certame responsabiliza-se por todos os procedimentos legais a adotar, de acordo com os regulamentos definidas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), assumindo toda e qualquer responsabilidade inerente ao cumprimento legal das normas.

4. O segundo outorgante compromete-se a nomear um representante institucional, que se assumirá como único interlocutor entre as duas partes, a quem serão reportadas todas as questões que possam surgir no decorrer do certame.

#### **ART.º 2º – RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS**

1. A participação dos alunos destina-se, exclusivamente, à execução do serviço de mesa e serviços complementares (como sejam polimento de talheres, limpeza de copos/louças, preparação do couvert, organização do serviço de bebidas, etc.).
2. Os alunos não estão autorizados a receber qualquer pagamento de contas por parte dos clientes.
3. Os alunos não prestarão apoio ao serviço de cozinha (limpeza do espaço e equipamentos, louças, etc...).

#### **ART.º 3º - DIREITOS DOS ALUNOS**

1. O segundo outorgante garante que, no decorrer do certame, todos os alunos envolvidos deverão estar cobertos por um seguro de acidentes pessoais, cuja cobertura deverá abranger as necessárias deslocações entre o local de realização do festival e o ponto de recolha acordado.
2. A organização compromete-se a garantir o transporte de todos os alunos, nos horários e pontos de recolha previamente acordados.
3. A organização compromete-se a garantir a alimentação de todos os colaboradores, em horário apropriado para a área específica da restauração (almoço às 11:00h e jantar às 18:00h)
4. Visando a salvaguarda da imagem da escola envolvida, cada um dos restaurantes participantes deverá designar um representante, responsável por assumir a resolução de qualquer questão relacionada com o serviço que possa colocar o cliente em conflito com o empregado de mesa (ex. qualidade da comida, tempo de espera prolongado, relação preço qualidade, etc...).

#### **ART.º 4º – PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS: CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**

1. A primeira outorgante considera pertinente a atribuição de algum tipo de gratificação aos alunos participantes (por ex. sob a forma de vouchers, diplomas de participação, etc.), deixando à consideração da segunda outorgante a decisão final relativamente a este ponto.
2. A primeira outorgante considera igualmente pertinente que os formadores envolvidos venham a auferir de uma remuneração, considerando que se encontram ao serviço do segundo outorgante, deixando à consideração do mesmo a decisão final relativamente a este ponto.

#### **Art.º 5º**

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste Protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

#### **Art.º 6º**

Quaisquer dúvidas de interpretação e/ou lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

**Art.º 7º**

O primeiro e segundo outorgantes não assumem quaisquer outros compromissos para além dos descritos no âmbito do presente Protocolo.

**art.º 8º**

O presente Protocolo entra em vigor aquando da sua assinatura e vigora até à data de término do 4º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Benavente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Município de Benavente

Instituto de Educação e Formação do Sorraia

À consideração superior

A chefe divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que os pontos 19 e 20 são muito idênticos, apenas com entidades diferentes, na perspetiva de apoio ao serviço de mesa nos restaurantes que participam no 4º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

Observou que o primeiro protocolo a celebrar entre o município e o Instituto de Formação do Sorraia, vulgarmente conhecido como Escola Profissional de Salvaterra de Magos, diz respeito ao primeiro e segundo dia do Festival. O segundo protocolo, entre o município e a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa, aplica-se ao último dia do festival.

Acrescentou que em ambos os protocolos, pretende-se que os alunos façam o serviço de mesa, em apoio à restauração, servindo também como um momento formativo para os mesmos.

Crê que em ambos os protocolos ficaram clarificadas as posições de ambas as partes. Recordou que esta participação já vem a ocorrer desde a primeira edição do Festival do Arroz Carolino.

Recordou que a Escola Profissional de Salvaterra de Magos participou na edição *online* de dois mil e vinte e um e porque tem muitos alunos do município de Benavente, faz todo o sentido que possa estar integrada no Festival.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA levantou algumas dúvidas quanto ao conteúdo do artigo 4.º dos dois protocolos.

Questionou se tudo isto é alguma contratação de serviços encapotada de protocolo.

Disse que não se sente muito confortável para votar, porque é referido que “*é pertinente a atribuição*”, não referindo qualquer valor.

Frisou que não faz qualquer tipo de sentido.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE esclareceu que os alunos não são renumerados, apenas lhes são oferecidos uma lembrança e um diploma.

Quanto ao artigo quarto, apesar de não constar importa esclarecer que, em cada um dos turnos existe um formador, que vai receber uma verba, que não está definida, ficando ao critério da Câmara Municipal.

Concordou que o texto do artigo 4.º pode ser clarificado, constando o valor da verba que vai ser paga aos formadores, mediante a emissão de recibo pela prestação de serviços.

Reiterou que os alunos em si, não recebem mais que uma lembrança do município.

Transmitiu que, uma vez que a Escola não definiu um valor a pagar, a Câmara Municipal pagava o que entendesse.

Disse que não vê inconveniente em que seja feita uma informação adicional ao protocolo, mencionando o valor a pagar aos formadores.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA disse que não põe em causa o trabalho dos formadores, nem das escolas em si, porque, inclusive, trabalhou numa delas. Expressou que a situação tem é que ficar clara e que deve constar no protocolo a renumeração dos formadores, não pondo em questão qual o valor. Parece-lhe evidente é que num protocolo, onde conste uma renumeração, tem que constar o valor.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE concordou que deve constar no protocolo o valor da renumeração a atribuir.

Acrescentou que, quanto ao número um do artigo quarto, neste momento, não tem condições para dizer qual vai ser a oferta que Câmara vai oferecer aos alunos. Provavelmente, vais ser uma lembrança que se destina à função que os alunos vão ter no futuro, que é o serviço de mesa.

Quanto ao número dois do artigo quarto, concorda que deve constar o valor da renumeração a auferir pelos formadores.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que os pontos 19 e 20, fossem retirados da ordem do dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

**Ponto 20 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE “CONVERGÊNCIA, FORMADORES ASSOCIADOS LDA” (ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DE LISBOA) E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE RELATIVO AO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2022**

**Informação nº 14008 de 29/04/2022**

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo a estabelecer com Convergência, Formadores Associados, Lda., envolvendo a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa e o Município de Benavente relativo ao 4º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

Entre:

Convergência, Formadores Associados, Lda., pessoa coletiva n.º 502 465 905, com sede na Avenida Professor Doutor Egas Moniz, nº 13 – Bloco F Loja 4 – 2625-018 Póvoa de Santa Iria, representada neste ato por Maria Salomé da Conceição Rafael, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como primeiro outorgante.

e

Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público nº 506 676 056, com sede social na Praça do Município, 2130-038 Benavente, representada neste ato por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de Presidente do Município de Benavente, adiante designada como segundo outorgante;

Tendo como objetivos primordiais:

- c) Conjugar sinergias no sentido de contribuir para a promoção do arroz carolino das lezírias ribatejanas, tendo em vista a valorização da região e respetivos recursos endógenos a uma dimensão local, regional e nacional;
- d) O desenvolvimento e a consolidação de competências técnicas e sociais dos alunos dos cursos de hotelaria e restauração, num contexto prático, em situação real de trabalho;

é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração entre as duas entidades, sendo que:

É de extrema importância que os aspetos identificados e abaixo expostos sejam seguidos com todo o rigor a fim de garantir não só a qualidade do serviço prestado, mas também total independência em relação à organização e qualidade do serviço de cozinha dos restaurantes participantes. Sublinhe-se que os alunos envolvidos no evento estarão a prestar o serviço com base nos ensinamentos adquiridos nas respetivas escolas e de acordo com o grau de formação à data do evento (10º e 11º anos de escolaridade) não devendo haver por parte do público termos de comparação entre aquilo que é o padrão de qualidade de formação das escolas e os eventuais aspetos que corram menos bem num serviço com esta envergadura.

Nesse sentido, determina-se que:

#### **ART. 1º - PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS: CONDIÇÕES GERAIS**

- 5. As partes acordam entre si que a participação das escolas decorrerá de acordo com a seguinte escala:

Data	Escola
22/05/2022	EPHTL

- 6. A colaboração das equipas será feita segundo um cronograma previamente definido, que não poderá superar o número de horas legalmente definido para a prática em contexto real de trabalho, de acordo com o art. 3.º da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro.
- 7. A entidade organizadora e promotora do certame responsabiliza-se por todos os procedimentos legais a adotar, de acordo com os regulamentos definidas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), assumindo toda e qualquer responsabilidade inerente ao cumprimento legal das normas.
- 8. O segundo outorgante compromete-se a nomear um representante institucional, que se assumirá como único interlocutor entre as duas partes, a quem serão reportadas todas as questões que possam surgir no decorrer do certame.

#### **ART. 2º – RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS**

- 4. A participação dos alunos destina-se, exclusivamente, à execução do serviço de mesa e serviços complementares (como sejam polimento de talheres, limpeza de copos/louças, preparação do couvert, organização do serviço de bebidas, etc.).
- 5. Os alunos não estão autorizados a receber qualquer pagamento de contas por

parte dos clientes.

6. Os alunos não prestarão apoio ao serviço de cozinha (limpeza do espaço e equipamentos, louças, etc...).

### **ART. 3º - DIREITOS DOS ALUNOS**

5. O segundo outorgante garante que, no decorrer do certame, todos os alunos envolvidos deverão estar cobertos por um seguro de acidentes pessoais, cuja cobertura deverá abranger as necessárias deslocações entre o local de realização do festival e o ponto de recolha acordado.
6. A organização compromete-se a garantir o transporte de todos os alunos, nos horários e pontos de recolha previamente acordados.
7. A organização compromete-se a garantir a alimentação de todos os colaboradores, em horário apropriado para a área específica da restauração (almoço às 11:00h e jantar às 18:00h).
8. Visando a salvaguarda da imagem da escola envolvida, cada um dos restaurantes participantes deverá designar um representante, responsável por assumir a resolução de qualquer questão relacionada com o serviço que possa colocar o cliente em conflito com o empregado de mesa (ex. qualidade da comida, tempo de espera prolongado, relação preço qualidade, etc...).

### **ART. 4º – PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS: CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**

3. A primeira outorgante considera pertinente a atribuição de algum tipo de gratificação aos alunos participantes (por ex. sob a forma de vouchers, diplomas de participação, etc.), deixando à consideração da segunda outorgante a decisão final relativamente a este ponto.
4. A primeira outorgante considera igualmente pertinente que os formadores envolvidos venham a auferir de uma remuneração, considerando que se encontram ao serviço do segundo outorgante, deixando à consideração do mesmo a decisão final relativamente a este ponto.

### **ART. 5º**

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste Protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

### **ART. 6º**

Quaisquer dúvidas de interpretação e/ou lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

### **ART. 7º**

O primeiro e segundo outorgantes não assumem quaisquer outros compromissos para além dos descritos no âmbito do presente Protocolo.

### **ART. 8º**

O presente Protocolo entra em vigor aquando da sua assinatura e vigora até à data de término do 4º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Benavente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Município de Benavente

Convergência, Formadores Associados, Lda.

À consideração superior

O(A) chefe divisão, Cristina Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

**Ponto 21 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO – 08/06/2022**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do autocarro municipal para realização de um passeio com os utentes da Instituição no próximo dia 8 de junho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o autocarro municipal ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, para realização de um passeio com os utentes da Instituição no próximo dia 8 de junho.

**Ponto 22 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA IDA AO BANCO ALIMENTAR EM SANTARÉM A 04/05/2022 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Cáritas Paroquial de Benavente

Assunto: Solicita a cedência de um transporte para ida ao Banco Alimentar no dia 4 de maio de 2022.

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: **“Considerando a impossibilidade de agendar para deliberação de Câmara em tempo útil, defiro o pedido.”**

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de cedência de transporte para dia 4 de maio, apresentado pela Cáritas Paroquial de Benavente.

**Ponto 23 - REALIZAÇÃO DA XLII PICARIA DE BENAVENTE – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Comissão da Picaria de Benavente

Assunto: A exemplo dos anos anteriores, solicitam os apoios com vista à realização da

picaria à vara larga, por ocasião da Festa da Sardinha Assada de Benavente, dia 25 de junho de 2022.

Cedência de uma viatura ligeira de transporte de passageiros, para o dia 25 de junho, para transporte de campinos que vêm participar no desfile e na picaria;

- Cedência e montagem de aparelhagem sonora, a instalar junto ao Cruzeiro do Calvário, para apoio à missa e à picaria;

Cedência das cadeiras do Centro Cultural, para o citado almoço;

Cedência e montagem de aparelhagem sonora, a instalar no Auditório da Comissão de Festas de N.ª Sra. da Paz, para apoio ao almoço dos campinos;

Cedência de duas viaturas para transporte de cabrestos e cavalos;

Autorização para poderem guardar os cavalos dos campinos no terreno junto aos pombais (por detrás dos lavadouros), durante a hora do almoço no dia 25 de junho;

- Solicitar às Câmaras Municipais de Azambuja e Cartaxo, a cedência das camionetas com grades, para o transporte de cabrestos e cavalos, bem como à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, a cedência dos dois tratores com reboque para transporte de animais (nota: as camionetas de Azambuja são necessárias para sexta, sábado e domingo)

Cedência de grades metálicas para colocar na curva do Branco & Carvalho e antigo Intermarché, aquando da entrada do touro à vara larga;

Preparação do piso do recinto da picaria, para que os cavalos não escorreguem, quando das provas de condução de cabrestos e picaria de touros;

Autorização da Câmara Municipal, para a utilização do parque de estacionamento, junto às piscinas de Benavente, no período da manhã do dia 25 de junho, para efeitos de concentração dos campinos e jogos de cabrestos;

Instalação / preparação de dois cais para descarga dos animais na zona de concentração, (estacionamento junto às piscinas) e de u cais para o mesmo efeito no terreno contíguo ao estacionamento onde se realiza o mercado mensal

Celebração, de um seguro de acidentes pessoais para os campinos participantes no desfile, picaria e entrada do touro, bem como um seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos, eventualmente causados pelos animais, por fuga ou à sua passagem, assim como danos sofridos pelos animais intervenientes na Festa e no seu transporte (touros, cabrestos e cavalos);

- Pedido do Auditório da Nª Srª da Paz à União das Comissões para realização do Almoço ao Campino.

- Atribuição de subsídio anual habitualmente concedido à Comissão da Picaria para a realização da Festa.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu o pedido de apoio da Comissão da Picaria, a realizar por ocasião da Festa da Sardinha Assada de Benavente, dia 25 de junho de 2022.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio solicitado à Comissão da Picaria, por ocasião da Festa da Sardinha Assada de Benavente, a realizar no dia 25 de junho de 2022, à exceção do subsídio a atribuir, que, posteriormente, será submetido a decisão do Executivo.

#### **Ponto 24 - FESTIVAL COMEMORATIVO DOS 300 ANOS DA IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Paróquia de Samora Correia

“De acordo com as reuniões prévias que tivemos sobre o evento que vamos realizar no dia 28 de maio 2022 na zona ribeirinha de Samora Correia e com o conhecimento e indicação do Sr. Padre Heliodoro Nuno, venho por este meio solicitar a ajuda de vossas excelências para a disponibilização dos meios e equipamentos que vou descrever de seguida.

Como enquadramento do evento **“FESTIVAL COMEMORATIVO DOS 300 ANOS DA IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA”** vamos ter um dia preenchido com vários artistas locais e nacionais assim como coletividades do concelho que nos vão ajudar, quer no enquadramento artístico, logístico e alimentação para os visitantes.

Este evento tem como objetivo principal a angariação de verba para as obras da igreja matriz e também proporcionar felicidade e gerar um movimento positivo junto da população, para assinalar e marcar a comemoração dos 300 anos da nossa Igreja Matriz.

Vamos ter pulseiras de acesso à zona ribeirinha. Estas pulseiras serão válidas para todo o evento. O evento terá início pelas 15h e termina pelas 3h da madrugada.

Em virtude da dimensão do evento e previsão de entradas, solicitamos os seguintes equipamentos/ apoios por parte da Câmara Municipal.

- Palco grande coberto (similar ao arroz carolino).
- Sugestão - 2º Palco pequeno para facilitar esquema de transição entre bandas e artistas solo.
- Som e luz para os palcos (vamos ter bandas com bateria, violas e teclas em simultâneo).
- Equipa de técnicos de luz e som (som com capacidade para a zona ribeirinha)
- Licença SPA.
- Seguro de palcos e espaço.
- Licenças camarárias / junta de freguesia.
- Presença de GNR juntos das entradas (2 entradas).
- Seguranças para controlo das entradas (2 entradas).
- Iluminação do espaço /recinto para permitir boa visibilidade no espaço do festival.
- Contentor camarim para os artistas.
- 8 grades para vedar o espaço e acesso na zona aos artistas.
- Contentor grande (+/- 20 m2) amplo para servir de refeitório para aos artistas
- Wc's para o recinto.
- Mesas e bancos para o recinto (similar ao Arroz Carolino).
- 5 tasquinhas duplas e respetiva iluminação/tomadas.
- 8 tasquinhas simples e respetiva iluminação/tomadas.
- Equipa para manter / limpeza do espaço alimentação durante o evento.
- Caixotes do lixo para colocar junto das mesas e recinto
- Insuflável para crianças e respetiva equipa para acompanhar crianças.”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu o pedido de apoio para o Festival Comemorativo dos 300 anos da Igreja Matriz de Samora Correia.

Observou que, para além da igreja matriz de Samora Correia já ter três séculos, o festival tem como objetivo a angariação de verbas para as obras de requalificação da igreja matriz.

Lembrou que na mesma semana, já estão agendadas mais duas iniciativas, as festas da Freguesia da Barrosa e de S. Brás, cujos apoios logísticos já foram aprovados pelo Executivo.

Propôs que a Câmara Municipal apoie no seguinte:

- Palco grande coberto;
- Contratação do equipamento de som e luz, atendendo ao que representa esta comemoração, uma vez que o equipamento da Câmara não está capacitado para um espetáculo desta dimensão;
- Iluminação do espaço/recinto do espetáculo;
- Contentor para os camarins;
- Grades;
- Cedência do refeitório da escola EB1 da Fonte dos Escudeiros, porque tem todas as condições;
- À partida, não haverá condições para dar resposta à quantidade de tasquinhas (duplas e simples) solicitadas, existindo algumas apenas algumas disponíveis, pelo que deve ser avaliado oportunamente;
- Caixotes do lixo;

Quanto ao restante apoio solicitado, deve ser assegurado pela entidade organizadora.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio solicitado para o festival comemorativo dos 300 anos da Igreja Matriz de Samora Correia, que se realiza no dia 28 de maio de 2022, nos termos e condições propostas pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 25 - REALIZAÇÃO DE VACADA – 15 DE MAIO DE 2022 - REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO**

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Requerimento para emissão de Alvará de Licenciamento para a Larga de Vacas que pretendem realizar no próximo dia 15 de maio. Juntam ao requerimento o programa do evento e o mapa com o local assinalado onde decorrerá a referida largada.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu o pedido de alvará de licenciamento efetuado pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão, para a realização duma vacada, no dia 15 de maio.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de alvará de licenciamento para a realização de vacada que a Junta de Freguesia de Santo Estêvão pretende realizar no dia 15 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ação Social**

### **Ponto 26 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO TENDENTE À CONCESSÃO DE APOIOS SOCIAIS NA ÀREA DA HABITAÇÃO - 2022**

### **Informação nº 14411 de 04/05/2022**

Em cumprimento de determinação superior respeitante ao Concurso tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação, ao abrigo do *Regulamento Municipal de Apoios Sociais (RMAS)*, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série N.º 56, de 19 de março de 2020, Regulamento (extrato) n.º 258/2020, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- **A abertura do Concurso tendente à concessão dos apoios na área da habitação, tendo em vista a recuperação de habitação degradada, própria e permanente, com vista a melhorar as condições de conforto, salubridade e segurança** – cf. n.º. 1 do artigo 18.º do RMAS;

- **A aprovação da minuta do Anúncio e do respetivo Programa do Concurso, tendente à concessão dos apoios na área da habitação** – cf. artigos 20.º e 21.º, ambos do RMAS;

- **Aprovar a proposta de designação dos técnicos do Serviço de Educação e Ação Social (EAS), que seguidamente se indicam, para constituírem a Comissão de Análise**, à qual compete a análise dos requerimentos de candidatura, bem como a formulação de projeto de decisão devidamente fundamentado, nos termos e em cumprimento do disposto no art.º 23.º do RMAS:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior de Serviço Social,
- Maria Paula Lança, técnica superior de Serviço Social,
- Paula Cristina Fernandes, técnica superior de Ciências Sociais;

- **A abertura do presente concurso encontra-se devidamente cabimentada, através do n.º sequencial de cabimento: 32634**

A técnica superior, Paula Fernandes

Benavente, 04 de maio de 2022

### **ANÚNCIO n.º 000/2022**

#### **ABERTURA DE CONCURSO TENDENTE À CONCESSÃO DOS APOIOS SOCIAIS NA ÁREA DA HABITAÇÃO**

**Carlos António Pinto Coutinho**, presidente da Câmara Municipal de Benavente, **faz saber que a Câmara Municipal de Benavente**, no uso da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do disposto no artigo 18.º do Regulamento Municipal de Apoios Sociais, doravante designado por RMAS, publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 56, de 19 de março de 2021, **deliberou**, em reunião de 9 de maio de 2022, **proceder à abertura de concurso, tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação**, em conformidade com as demais normas do mesmo regulamento municipal, sendo o presente anúncio elaborado em conformidade com o disposto no seu artigo 20.º e nos seguintes termos:

1. O Concurso tem a duração de 30 dias úteis e decorre entre ---- **de maio de 2022 e ---- de junho de 2022.**
- 2.. Os requisitos a que devem obedecer as candidaturas, as condições de acesso ao concurso e os critérios de hierarquização das candidaturas são os previstos no

**Programa de Concurso** anexo ao presente anúncio e que dele, para todos os efeitos, faz parte integrante e indissociável;

3. O Serviço de Educação e Ação Social da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 47 – Antigo Edifício dos CTT, em Benavente, prestará os esclarecimentos necessários no âmbito do presente procedimento, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, e disponibilizará o Programa de Concurso, assim como disponibilizará os requerimentos necessários à instrução da candidatura, nos mesmos dias e no horário de expediente indicado, mediante marcação prévia.

O prazo de entrega dos documentos corresponde ao prazo de decurso do concurso.

5. Os documentos que constituem a candidatura a concurso deverão ser entregues diretamente nos Serviços (Educação e Ação Social – EAS, em Benavente e ou na Extensão dos Serviços Administrativos, em Samora Correia), em envelope fechado, ou remetidos por carta registada com aviso de receção; em qualquer um dos casos, deve ser indicado no rosto do envelope a designação “**CONCURSO TENDENTE À CONCESSÃO DOS APOIOS NA ÁREA DA HABITAÇÃO**”. A candidatura, pode, ainda, ser remetida por via eletrónica – para o endereço de correio eletrónico [gap@cm-benavente.pt](mailto:gap@cm-benavente.pt).
6. Caso as candidaturas sejam apresentadas pelo correio, os interessados terão de acautelar que as mesmas sejam fisicamente expedidas até ao termo do prazo fixado, sob pena de serem excluídas, sem prejuízo de outras causas de exclusão das candidaturas previstas no Regulamento Municipal de Apoios Sociais (RMAS).
7. A lista definitiva dos candidatos apurados será afixada no edifício sede do Município, sito na Praça do Município, em Benavente, e nos locais habituais de afixação de editais, nomeadamente nos edifícios-sede das quatro juntas de freguesia do concelho, e será divulgada no sítio da *internet* do Município ([www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt)).
8. O Regulamento Municipal de Apoios Sociais e o Programa de Concurso anexo podem ser consultados no sítio da *internet* do Município e, bem assim, no Serviço de Educação e Ação Social da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 47 – Antigo Edifício dos CTT, em Benavente, e na Extensão dos Serviços Administrativos, em Samora Correia, sito Av. Egas Moniz, n.º 5, r/c Dtº, em Samora Correia, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, mediante marcação prévia.
9. O presente Anúncio deve ser afixado, por meio de editais, no átrio do edifício sede da Câmara Municipal, na Extensão dos Serviços Administrativos, em Samora Correia e nos edifícios-sede das quatro juntas de freguesia do concelho; ser publicado em jornal local; ser informado através de rádio local e ser divulgado no sítio da *internet* do Município.

Paços do Município de Benavente, ----- de maio de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

## **PROGRAMA DO CONCURSO TENDENTE À CONCESSÃO DOS APOIOS SOCIAIS NA ÁREA DA HABITAÇÃO [artigo 20.º do Regulamento Municipal dos Apoios Sociais (RMAS)]**

### **I. Duração do Concurso (artigo 18, n.º 2 do RMAS)**

O prazo de abertura de concurso é de 30 dias úteis, contados a partir da data da afixação do Aviso de Abertura do Concurso e decorre entre ---- **de maio de 2022 e ---- de junho de 2022.**

## **II. Requisitos de acesso (artigo 10.º do RMAS)**

1- Podem aceder ao CONCURSO, mediante a apresentação de requerimento, os municípios relativamente aos quais se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

a) estejam em situação de grave carência económica de natureza estrutural, por desemprego, insuficiência económica, problemas habitacionais, ou relacionada com outras eventualidades, como doença, rutura familiar ou monoparentalidade, em que não haja lugar a resposta imediata por parte de outros serviços públicos ou IPSS'S existentes e em que o atraso possa resultar no agravamento da situação de vulnerabilidade;

b) tenham sido esgotadas outras respostas sociais;

c) em caso de desemprego, não tenham sido recusadas propostas de trabalho nos últimos seis meses, salvo as motivadas por questões de saúde, devidamente comprovadas por declaração médica;

d) o rendimento mensal *per capita* mencionado na alínea e) do artigo 3.º do RMAS, deve ser igual ou inferior a 50% do IAS para o ano 2022 (443.20 €/2 = **221.60€**);

e) forneçam todos os meios de prova que sejam solicitadas para apuramento da situação socioeconómica de todos os elementos do agregado familiar.

2- Têm preferência na concessão dos apoios na área da habitação:

a) os indivíduos ou agregados familiares cujos elementos estejam em situação de desemprego, devidamente comprovado, com menores ou idosos a cargo;

b) os idosos isolados sem suporte familiar;

c) as pessoas em situação de dependência, nomeadamente pessoas com mobilidade reduzida ou doença mental, com grau de deficiência  $\geq 60\%$ , devidamente comprovado.

3- Serão consideradas, excecionalmente, situações de rendimentos superiores aos previstos na alínea d) do subponto 1. do presente ponto, caso se verifique a ocorrência de despesas avultadas de saúde ou outras do foro social, devidamente comprovadas.

4- Para efeitos do disposto nos números anteriores, o cálculo do rendimento mensal per capita do agregado familiar é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{RMI - D}{N}$$

R = Rendimento mensal per capita

RMI = Rendimento mensal ilíquido de todos os elementos do agregado familiar

D = Despesas mensais dedutíveis, de acordo com o art.º 3.º, alínea g).

N = N.º de elementos que compõe o agregado familiar.

## **III. Tipificação dos apoios sociais na área da habitação (artigos 5.º, 6.º e 7.º do RMAS)**

1. Os apoios a atribuir consubstanciam a comparticipação para a recuperação de habitação degradada, própria e permanente, com vista a melhorar as condições de conforto, salubridade e segurança, tipificadas nos seguintes termos:

a) apoios através de cedência de materiais de construção para obras de conservação, reparação, beneficiação e/ou construção, sendo elegíveis, para efeitos de comparticipação, as seguintes intervenções:

- i. substituição de cobertura (estrutura e revestimento em telha);
- ii. substituição de pavimentos e tetos;
- iii. construção ou adaptação de instalação sanitária, incluindo fornecimento de lavatório, sanita, base de chuveiro, barras de apoio ou outro equipamento;
- iv. construção de cozinha, incluindo fornecimento de lava-louça;
- v. revestimento de pavimentos;
- vi. revestimento de paredes;
- vii. redes de água e de esgotos;
- viii. eliminação de barreiras arquitetônicas e colocação de resguardos e proteções;
- ix. cedência de vários materiais elétricos, de canalização e de carpintaria/serralharia;
- x. construção ou reconstrução de anexos.

b) Apoio:

- i. na elaboração de projetos tipo ou elaboração de projetos de arquitetura e de especialidade, quando estes sejam necessários;
- ii. no acompanhamento técnico na elaboração de projetos de recuperação ou beneficiação das habitações;
- iii. na formalização de pedidos de licenciamento ou de autorização de obras particulares;
- iv. na supervisão na concretização da obra com o cumprimento do prazo estabelecido, sob pena de devolução do material fornecido.

c) outros apoios: isenções de taxas e licenças previstas nos Regulamentos municipais aplicáveis.

2. Ficam excluídos dos apoios a conceder na área da habitação, as seguintes situações (art.7.º do RMAS):

- a) Construção ou reconstrução de muros;
- b) Construção de garagens.

#### **IV. Documentos instrutórios das candidaturas (artigo 22.º do RMAS)**

1. A participação no Concurso, mediante candidatura a apresentar em formulário próprio a disponibilizar pelos Serviços (Educação e Ação Social, em Benavente e ou na Extensão dos Serviços Administrativos, em Samora Correia) – anexo I - só é efetivada através da respetiva entrega direta ou da sua receção, através de carta registada com aviso de receção, ou por correio eletrónico, dentro do prazo fixado para o efeito, instruída com os seguintes documentos relativos ao agregado familiar, devidamente preenchidos e assinados, acompanhados das declarações que constam do presente Programa:

- a) Documento de identificação de todos os elementos do agregado familiar; no caso de cidadãos estrangeiros, passaporte ou título de residência ou outro título que ateste a residência em território nacional.

- b) Declaração de consentimento de reprodução dos documentos de identificação.
  - c) Cartão de contribuinte de todos os elementos do agregado familiar, caso não tenham cartão de cidadão.
  - d) Atestado de residência e da composição do agregado familiar, emitida pela Junta de Freguesia da área de residência do agregado familiar.
  - e) Fotocópia dos documentos comprovativos dos rendimentos mensais auferidos por todos os elementos do agregado familiar (declaração de IRS do último ano ou declaração de isenção emitida pela Autoridade Tributária, recibos de vencimento; recibos de pensões, subsídio de desemprego ou de outras prestações sociais).
  - f) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas elegíveis, nomeadamente:
    - i. despesas relacionadas com a habitação, como água, luz, gás, recibos de renda de casa ou prestações de empréstimos bancários para aquisição de habitação própria e permanente;
    - ii. despesas relacionadas com a educação, designadamente refeições escolares, passes escolares, propinas ou mensalidade e frequência de equipamentos de apoio pedagógico;
    - iii. despesas relacionadas com a saúde, tais como medicação, taxas moderadoras, valores de consulta, valores de exames complementares de diagnóstico, bem como despesas de transporte para consultas e tratamentos ambulatoriais.
  - g) Declaração de consentimento informado, conforme anexo IV do RMAS.
  - h) Declaração do requerente, sob compromisso de honra, da veracidade de todas as informações prestadas no requerimento de candidatura conforme anexo V do RMAS.
  - i) Sempre que possível, 3 orçamentos, aplicável ao apoio à habitação.
  - j) Declaração de matrícula, aplicável ao apoio à educação.
  - k) Certificado de habilitações ou modelar, aplicável ao apoio à educação.
2. O candidato pode apresentar outros documentos que entenda serem relevantes para análise da sua situação económica e social.
3. O EAS pode, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, podendo inclusivamente solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.
4. Nos casos em que a apresentação da candidatura seja feita presencialmente, o candidato deve exhibir, obrigatoriamente, junto do Serviço de Educação e Ação Social da Câmara Municipal e no momento da apresentação, os documentos de identificação de todos os membros que compõem o agregado familiar, para efeitos da comprovação dos elementos de identificação declarados no formulário da candidatura.
5. Nos casos em que a candidatura seja remetida por via postal ou eletrónica, para além dos documentos referidos anteriormente, deve a mesma ser instruída mediante subscrição de declaração de consentimento informado, conforme anexo IV ao RMAS.
6. No ato da entrega do processo de candidatura será passado, pelo EAS, recibo comprovativo.
7. A validade das declarações dos candidatos é aferida em relação ao momento em que foram prestadas.

## **V. Da admissão e da exclusão dos candidatos (artigo 23.º do RMAS)**

1. Após o termo do prazo para apresentação de candidaturas e depois de decorridas as formalidades constantes no n.º 2 e 3 do art.º 23.º do RMAS, a Comissão de Análise, deverá proceder à análise preliminar das candidaturas, à ordenação das mesmas e será afixada a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, com a indicação, no caso destes últimos, do motivo da exclusão.
2. Esta lista será afixada no átrio do edifício sede do Município, sito na Praça do Município, em Benavente, no Serviço de Educação e Ação Social e nos locais habituais de afixação de editais, e será divulgada no sítio da internet do Município.
3. Os candidatos serão notificados da lista de que se vem mencionando, por carta registada e disporão de um prazo de dez dias úteis a contar da data da receção para se pronunciarem, querendo, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), podendo, para o efeito, solicitar ao EAS, certidões relativas à ordenação das candidaturas.
4. São motivos de exclusão:
  - i.as falsas declarações prestadas dolosamente pelos candidatos, por ação ou por omissão, ou o uso de qualquer meio fraudulento para obter vantagens no âmbito do processo de concurso;
  - ii.a desistência do pedido pelo candidato;
  - iii.a não apresentação de qualquer um dos documentos referidos no ponto 1. do ponto IV - **Documentos Instrutórios das candidaturas.**

## **VI. Apuramento dos concorrente e lista de classificação (artigos 24.º e seguintes do RMAS)**

1. Após o decurso do prazo para audiência prévia dos interessados referido no ponto supra, em 3., serão apurados os concorrentes efetivos e os suplentes: serão considerados como efetivos tantos concorrentes quanto o número de intervenções colocadas a concurso e como suplentes os restantes candidatos admitidos. Feito este apuramento e feita a ponderação das questões suscitadas em sede de audiência dos interessados é elaborada a lista de atribuição definitiva, com indicação sucinta da razão da concessão, do carácter efetivo ou suplente do candidato e do local e horas em que pode ser consultado por qualquer concorrente o processo de concessão do apoio.
2. A lista de atribuição definitiva, contendo a classificação final das candidaturas - com menção das candidaturas apresentadas e a respetiva classificação final, ordenada por ordem decrescente – será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada e conseqüentemente, afixada e publicitada, nos termos regulamentares aplicáveis.
3. A listagem e o resultado da última classificação, com exclusão de qualquer menção a dados pessoais, são publicitados pela Câmara Municipal no respetivo sítio na Internet, sendo atualizada bimestralmente.

## **VII. Critérios de Hierarquização e de ponderação das candidaturas (artigo 25.º do RMAS)**

1. A ponderação das candidaturas à concessão dos apoios na área da habitação é feita atendendo à respetiva ordem de entrada nos serviços municipais, ocorrendo a

concessão dos apoios até aos limites decorrentes dos termos dos números 2 e 3 seguintes.

2. O montante global a atribuir, a título de apoio, no caso do apoio social na área da habitação consta das grandes opções do plano e a correspondente verba está inscrita no orçamento anual municipal, no montante de 15.000€ para o ano de 2022., devidamente cabimentada.

3. O montante correspondente aos apoios sociais a conceder será variável em função do pedido e, no caso do apoio social na área da habitação, não pode ultrapassar, por agregado familiar, o valor de 5 vezes o IAS, em vigor (5 x 443.20 € = 2.216 €).

#### **VIII. Outros**

1. O Programa de Concurso e o requerimento deverão ser solicitados pelos candidatos nos Serviços de Educação e Ação Social, em Benavente e ou na Extensão dos Serviços Administrativos, em Samora Correia, ambos da Câmara Municipal, dentro do horário de funcionamento daqueles serviços, mediante **marcação prévia**.

2. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado junto do Serviço de Educação e Ação Social, da Câmara Municipal, dentro do horário de seu funcionamento, por contacto telefónico, no mesmo horário.

3. Sempre que o Serviço de Educação e Ação Social considere necessário, poderá ser solicitado aos candidatos prova relativamente aos factos constantes dos documentos e que se relacionem com a situação económica, habitacional e social, tudo pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado para o efeito.

4. Os mesmos serviços municipais deverão proceder à averiguação da situação habitacional e social dos concorrentes, através de entrevista e ou visita ao domicílio.

5. Conceitos:

i. “*Agregado familiar*” – conjunto de pessoas que vivem com o requerente em economia comum:

- cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- parentes e afins maiores, em linha reta e colateral, até ao 3.º grau;
- parentes e afins menores em linha reta e colateral;
- adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- adotados e tutelados pelo indivíduo ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa, de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

ii. “*Economia comum*” - pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma convivência comum de entreajuda e partilha de recursos, sendo que a condição de vivência em comunhão de mesa e de habitação pode ser dispensada por ausência temporária de um ou mais elementos do agregado familiar, por razões laborais, escolares, formação profissional ou por motivos de saúde.

- iv. “Rendimento mensal” – a soma de todos os rendimentos ilíquidos, deduzido do valor de eventuais penhoras sobre eles incidentes, auferidos mensalmente pelo agregado familiar à data do pedido. Não são incluídas as prestações por encargos familiares/abonos de família;
- v. “Despesas mensais dedutíveis” - o valor resultante das despesas mensais com habitação, designadamente rendas ou prestações de empréstimos bancários para aquisição ou construção de habitação própria e permanente, até ao limite máximo de 300€; até ao limite máximo global de 100€, com saúde, educação, consumos domésticos de eletricidade, gás, água e o pacote da TV + net;
- vi. “Rendimento mensal per capita” - indicador económico que permite conhecer o poder de compra do agregado familiar, calculado através da aplicação da fórmula constantes no ponto **IV – Requisitos de Acesso**, n.º 4.

Benavente, --- de maio de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3º grau, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a Câmara Municipal apoia, até um determinado valor, as pessoas mais desfavorecidas, na requalificação das suas habitações, apenas com a cedência de materiais, conforme determinado pelo regulamento.

Nesse sentido, propõe que o Executivo aprove: a abertura do Concurso tendente à concessão dos apoios na área da habitação, tendo em vista a recuperação de habitação degradada, própria e permanente, com vista a melhorar as condições de conforto, salubridade e segurança - – cf. n.º. 1 do artigo 18.º do RMAS;

- a minuta do Anúncio e do respetivo Programa do Concurso, tendente à concessão dos apoios na área da habitação - – cf. artigos 20.º e 21.º, ambos do RMAS;

- a proposta de designação dos técnicos do Serviço de Educação e Ação Social (EAS), que seguidamente se indicam, para constituírem a Comissão de Análise, à qual compete a análise dos requerimentos de candidatura, bem como a formulação de projeto de decisão devidamente fundamentado, nos termos e em cumprimento do disposto no art.º 23.º do RMAS:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior de Serviço Social,
- Maria Paula Lança, técnica superior de Serviço Social,
- Paula Cristina Fernandes, técnica superior de Ciências Sociais;

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a presente proposta de abertura de concurso tendente à concessão de apoios sociais na área da habitação, bem como os respetivos anúncio e programa de concurso.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a proposta de designação dos técnicos indicados, para constituírem a Comissão de Análise, a quem compete analisar os requerimentos de candidatura e formular o respetivo projeto de decisão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam

efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Prédio Misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, no qual está construído o Complexo Desportivo da Murteira – Contrato de Promessa de Compra e Venda entre a Companhia das Lezírias, SA e o Município de Benavente – Retificação de erro de escrita da minuta de contrato aprovada em reunião do Executivo Municipal, do dia 18/04/2022 e reencaminhamento a deliberação da Assembleia Municipal, conforme normas conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente;
- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Sport Clube Barrosense nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (apoio para obras de beneficiação e requalificação das infraestruturas do campo de futebol do clube);
- Proposta de atribuição de subsídio, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente à Associação Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz, para obras de beneficiação e requalificação das infraestruturas do “Bar da Festa”;
- Autorização de Subcontratação operada entre a Endesa Energia S.A. e a EDP – Comercial – Acordo-Quadro n.º 04/2019, Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural pela CCE-CIMLT;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 44 da Quinta do Portão de Ferro em Benavente;
- Exercício do Direito Legal de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do nº 3 do Artigo 20º do DL nº 794/76, de 05/11, hoje previsto no artigo 29º da lei nº 31/2014, de 30/05 na redação do direito de utilização do terreno constituído através do Direito de Superfície;
- Empreitada de “Substituição dos arrelvamentos sintéticos do campo de futebol dos camarinhais em Benavente e do campo de futebol da Murteira em Samora Correia” – Retificação das Peças do Procedimento;
- Informações prévias
- Festival Comemorativo dos 300 anos da Igreja Matriz de Samora Correia – Pedido de apoio;
- Realização de Vacada – 15 de maio de 2022 - Requerimento para emissão de Alvará de licenciamento;
- Proposta de abertura de concurso tendente à Concessão de Apoios Sociais na Área da Habitação – 2022;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



# **Município de Benavente**

## **ANEXO**

### **4.<sup>a</sup> alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022**

(15 laudas)

**Reunião da Câmara Municipal de 09 de maio de 2022**

**4.ª Alteração**  
**ao**  
**Orçamento**  
**da RECEITA e da**  
**DESPESA**  
**para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO – em 04/05/2022**

Por despacho do Sr. Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 25/10/2021.

# Município de Benavente

## Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	35 255 410,62	613 000,00	613 000,00		35 255 410,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Aquisição de bens e serviços	8 498 188,62	466 000,00	71 000,00		8 893 188,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Aquisição de bens	1 589 000,00	43 000,00	35 000,00		1 597 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Matérias-primas e subsidiárias	35 000,00	3 000,00			38 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Combustíveis e lubrificantes	474 500,00	20 000,00			494 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Gasolina	15 000,00	14 000,00			29 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Gasóleo	272 000,00	6 000,00			278 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Alimentação-Géneros para confeccionar	109 500,00		20 000,00		89 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Vestuário e artigos pessoais	61 000,00		15 000,00		46 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Material de consumo clínico	3 000,00	1 000,00			4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Outros bens	599 000,00	19 000,00			618 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Aquisição de serviços	6 909 188,62	423 000,00	36 000,00		7 296 188,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Limpeza e higiene	461 000,00	250 000,00			711 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Conservação de bens	716 100,00	117 000,00			833 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Locação de outros bens	413 255,00		21 000,00		392 255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Outros trabalhos especializados	373 000,00		10 000,00		363 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Outros serviços	2 590 083,00	56 000,00	5 000,00		2 641 083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Diversos	1 073 383,00	56 000,00			1 129 383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	276 700,00		5 000,00		271 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Transferências correntes	2 923 795,00	3 000,00	174 000,00		2 752 795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Administração local	1 082 350,00		85 000,00		997 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Continente	1 082 350,00		85 000,00		997 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Freguesias	1 045 750,00		85 000,00		960 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Instituições sem fins lucrativos	1 112 745,00	3 000,00			1 115 745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Instituições sem fins lucrativos	1 112 745,00	3 000,00			1 115 745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Famílias	595 000,00		89 000,00		506 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Outras	595 000,00		89 000,00		506 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Programas ocupacionais	365 000,00		80 000,00		285 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Outras	230 000,00		9 000,00		221 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Aquisição de bens de capital	12 600 715,00	90 000,00	368 000,00		12 322 715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Investimentos	12 600 715,00	90 000,00	368 000,00		12 322 715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Edifícios	2 544 000,00	70 000,00			2 614 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Município de Benavente

## Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2022

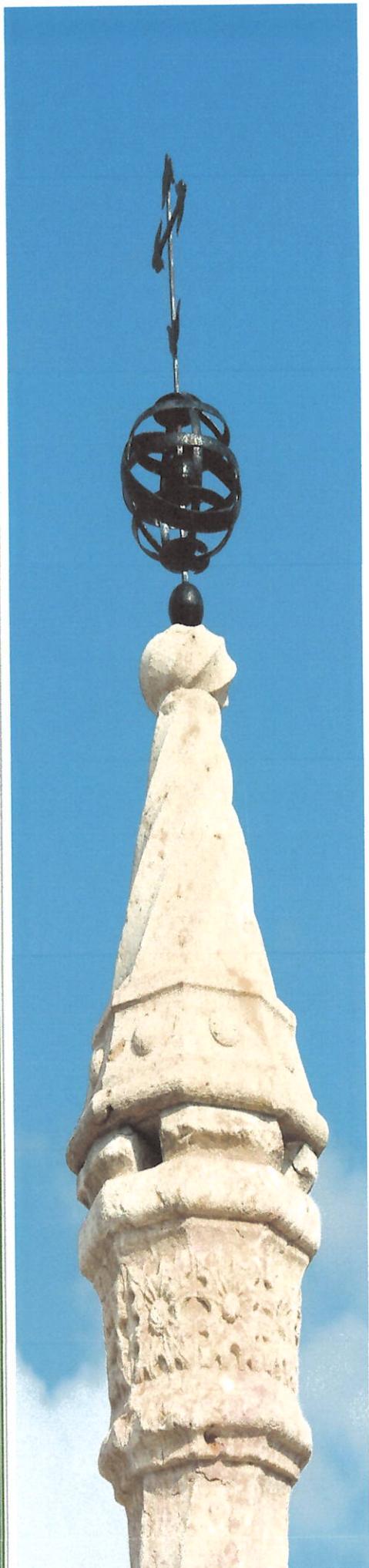
Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1		Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02 07010301	Instalações de serviços	1 572 000,00	70 000,00			1 642 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070104	Construções diversas	8 715 115,00	3 000,00	338 000,00		8 380 115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6 328 150,00		178 000,00		6 150 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010404	Iluminação pública	45 000,00	3 000,00			48 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010405	Parques e jardins	1 219 965,00		100 000,00		1 119 965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010406	Instalações desportivas e recreativas	400 000,00		40 000,00		360 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010408	Viação rural	381 000,00		20 000,00		361 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070106	Material de transporte	330 000,00	7 000,00			337 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010602	Outro	330 000,00	7 000,00			337 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070108	Software informático	120 000,00		30 000,00		90 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070110	Equipamento básico	391 100,00	4 000,00			395 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07011002	Outro	361 100,00	4 000,00			365 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070111	Ferramentas e utensílios	12 500,00	6 000,00			18 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 08	Transferências de capital	244 000,00	54 000,00			298 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0807	Instituições sem fins lucrativos	242 500,00	54 000,00			296 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	242 500,00	54 000,00			296 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais:</b>		<b>18 173 648,00</b>	<b>613 000,00</b>	<b>613 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18 173 648,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

PRESIDENTE  
Em ..... de ..... de .....



ORGÃO EXECUTIVO  
Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em ..... de ..... de .....



# 4.<sup>a</sup> Alteração às

# GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro  
de

# 2022

**APROVAÇÃO** – em 04/05/2022

Por despacho do Sr. Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 25/10/2021

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2022  
Alteração N° 4**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas															
							Org. Económica		Ano Corrente - 2022		Ano Seguintes		2023		2024		2025		2026		2027 e seguintes	
							Início	Fim	Financ. Definido	Total	Financ. Definido	Modificação	Financ. Definido	Total								
01			EDUCAÇÃO				1 888 838,00	0,00	1 888 838,00	1 000,00	1 889 838,00	0,00	1 889 838,00	0,00	1 889 838,00	0,00	1 889 838,00					
01	001		Educação pré-escolar				37 000,00	0,00	37 000,00	1 000,00	38 000,00	0,00	38 000,00	0,00	38 000,00	0,00	38 000,00					
01	001	20155001	Manutenção/Conservação de escolas pré-primárias				15 500,00	0,00	15 500,00	1 000,00	16 500,00	0,00	16 500,00	0,00	16 500,00	0,00	16 500,00					
01	001	20155001 2	Aquisição de bens	02	020121	004 01/15/12/26	10 000,00	0,00	10 000,00	1 000,00	11 000,00	0,00	11 000,00	0,00	11 000,00	0,00	11 000,00					

## MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022  
Alteração Nº 4

Obj. Prog.	Projeto	Ano Nº	Aç. Sub eq.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas															
								Ano Corrente - 2022				Anos Seguintes											
								Org. Económica		Total		Modificação		Total		2023		2024		2025 e seguintes			
02				PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA				2 341 600,00	0,00	2 341 600,00	119 000,00	0,00	2 460 600,00	0,00	2 460 600,00								
02	001	20145003		Cultura	02	080701	006 01/14/12/26	2 287 050,00	0,00	2 287 050,00	119 000,00	0,00	2 406 050,00	0,00	2 406 050,00								
02	001	20145017		Apóio pequenas obras rep./ conservação sedes colectividades e associações	02	080701	006 01/14/12/26	2 500,00	0,00	2 500,00	54 000,00	0,00	56 500,00	0,00	56 500,00								
02	001	20145017	2	Cine-Teatro de Benavente	02	02022505	006 01/14/12/26	13 000,00	0,00	13 000,00	2 500,00	0,00	15 500,00	0,00	15 500,00								
02	001	20145018		Atividades Culturais	02	02022505	006 01/14/12/26	1 000,00	0,00	1 000,00	2 500,00	0,00	3 500,00	0,00	3 500,00								
02	001	20145019		Iniciativas Culturais	02	02022505	006 01/14/12/26	80 700,00	0,00	80 700,00	-7 500,00	0,00	73 200,00	0,00	73 200,00								
02	001	20145019	1	Comemoração do aniversário de 25 de Abril	02	02022505	006 01/14/12/26	8 000,00	0,00	8 000,00	2 000,00	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00								
02	001	20145019	12	Mês da dança	02	02022505	006 01/14/12/26	15 000,00	0,00	15 000,00	-9 500,00	0,00	5 500,00	0,00	5 500,00								
02	001	2015 31		Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente	02	07010301	004 03/17/12/23	1 130 000,00	0,00	1 130 000,00	70 000,00	0,00	1 200 000,00	0,00	1 200 000,00								

9





**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2022  
Alteração N° 4**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas											
							Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes			Dotação Corrigida			Total		
							Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.
08			INDÚSTRIA E ENERGIA				0,00	851 000,00	0,00	3 000,00	0,00	854 000,00	0,00	854 000,00	0,00	854 000,00		
08	001		Energia				0,00	851 000,00	0,00	3 000,00	0,00	854 000,00	0,00	854 000,00	0,00	854 000,00		
08	001	2014 10	Aquisição de candeeiros e armaduras	02	07010404	004 01/14/12/26	0,00	10 000,00	0,00	3 000,00	0,00	13 000,00	0,00	13 000,00	0,00	13 000,00		

7



**MODIFICAÇÕES**

Ano de 2022

**ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Alteração Nº 4

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																						
							Org. Económica		Ano Corrente - 2022		Anos Seguintes		Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida												
							Org	Económica	Início	Fim	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes					
10			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	02	020208	01	01/17	12/26		304 500,00	20 000,00	20 000,00	0,00	304 500,00	20 000,00	20 000,00	0,00	324 500,00	20 000,00	20 000,00	0,00	324 500,00	0,00						
10	004		Feiras de Promoção Atividade Económica							254 500,00	20 000,00	20 000,00	0,00	254 500,00	20 000,00	20 000,00	0,00	274 500,00	20 000,00	20 000,00	0,00	274 500,00	0,00						
10	004	20165001	Festival do Arroz da Lezíria Ribatejana							254 500,00	20 000,00	20 000,00	0,00	254 500,00	20 000,00	20 000,00	0,00	274 500,00	20 000,00	20 000,00	0,00	274 500,00	0,00						
10	004	20165001 2	Locação de bens (Tendas e equipamentos)							75 000,00	19 000,00	19 000,00	0,00	75 000,00	19 000,00	19 000,00	0,00	94 000,00	19 000,00	19 000,00	0,00	94 000,00	0,00						
10	004	20165001 8	Outras aquisições de serviços							20 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	20 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	21 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	21 000,00	0,00						

**MODIFICAÇÕES**

**ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas															
							Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida		Anos Seguintes									
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes			
11			EQUIPAMENTO RURAL E URBANO				2 542 465,00	0,00	2 542 465,00	-68 000,00	0,00	2 474 465,00	0,00	2 474 465,00								
11	001		Espaços verdes				1 736 465,00	0,00	1 736 465,00	-68 000,00	0,00	1 668 465,00	0,00	1 668 465,00								
11	001	2015	Arranjo Urbanístico Terreno Envolvente ao2	07	010405	004 01/15/12/22	125 000,00	0,00	125 000,00	-100 000,00	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00								
11	001	2015	Ringue Polidesportivo Santo Estêvão				162 500,00	0,00	162 500,00	117 000,00	0,00	279 500,00	0,00	279 500,00								
11	001	2015	Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes	02	020203	004 01/15/12/26	122 000,00	0,00	122 000,00	117 000,00	0,00	239 000,00	0,00	239 000,00								
11	001	2015	Transf. para Juntas de Freguesias	02	04050102	01 01/15/12/26	309 000,00	0,00	309 000,00	-85 000,00	0,00	224 000,00	0,00	224 000,00								

## MODIFICAÇÕES

Ano de 2022  
Alteração Nº 4

## ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Despesas											
						Org. Económica	Início	Fim	Ano Corrente - 2022		Anos Seguintes								
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes				
12			COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES																
12	001		Ruas e arruamentos						7 034 250,00	0,00	7 034 250,00	-180 000,00	6 854 250,00	0,00	6 854 250,00				
12	001	29	Benef. / reabilitação rede urbana concelhia						6 510 250,00	0,00	6 510 250,00	-178 000,00	6 332 250,00	0,00	6 332 250,00				
12	001	29 1	Arruamentos de Benavente	02	07/01/0401	004	01/05/12/26		493 650,00	0,00	493 650,00	-48 000,00	445 650,00	0,00	445 650,00				
12	001	29 2	Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto	02	07/01/0401	004	01/05/12/26		93 650,00	0,00	93 650,00	-24 000,00	69 650,00	0,00	69 650,00				
12	001	2016 67	Arranjo urbanístico da Zona Central de Foros da Charneca	02	07/01/0401	004	01/16/12/23		125 000,00	0,00	125 000,00	-100 000,00	25 000,00	0,00	25 000,00				
12	001	2021 4	Ponte das Silveiras, em Samora Correia	02	07/01/0401	005	01/21/12/22		165 000,00	0,00	165 000,00	-30 000,00	135 000,00	0,00	135 000,00				
12	002		Rede Viária e sinalização						524 000,00	0,00	524 000,00	-2 000,00	522 000,00	0,00	522 000,00				
12	002	2015 45	Pavimentação de caminhos no concelho						350 000,00	0,00	350 000,00	-20 000,00	330 000,00	0,00	330 000,00				
12	002	2015 45 4	Pavimentação caminhos Foros Almada	02	07/01/0408	004	01/15/12/26		36 000,00	0,00	36 000,00	-10 000,00	26 000,00	0,00	26 000,00				
12	002	2015 45 6	Pavimentação de caminhos em Benavente	02	07/01/0408	005	05/15/12/26		42 000,00	0,00	42 000,00	-10 000,00	32 000,00	0,00	32 000,00				
12	002	20155011	Conservação/ manutenção da rede viária e sinalização						93 000,00	0,00	93 000,00	18 000,00	111 000,00	0,00	111 000,00				
12	002	20155011 2	Aquisição de materiais	02	02/0121	004	01/15/12/26		20 000,00	0,00	20 000,00	18 000,00	38 000,00	0,00	38 000,00				



**MODIFICAÇÕES**

**Ano de 2022**  
**Alteração N° 4**

**ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início Fim)	Ano Corrente - 2022				Anos Seguintes						
							Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido					
15			Serviços Gerais da Autarquia	02	02010202	002	01/13/12/26	1 762 200,00	0,00	-60 000,00	1 702 200,00	0,00	1 702 200,00	0,00	1 702 200,00	0,00	1 702 200,00
15	001		Despesas Correntes					1 762 200,00	0,00	-60 000,00	1 702 200,00	0,00	1 702 200,00	0,00	1 702 200,00	0,00	1 702 200,00
15	001	20135047	Combustíveis e Lubrificantes					471 500,00	0,00	20 000,00	491 500,00	0,00	491 500,00	0,00	491 500,00	0,00	491 500,00
15	001	20135047 1	Gasóleo através de cartão electrónico					12 000,00	0,00	6 000,00	18 000,00	0,00	18 000,00	0,00	18 000,00	0,00	18 000,00
15	001	20135047 3	Abastecimento					15 000,00	0,00	14 000,00	29 000,00	0,00	29 000,00	0,00	29 000,00	0,00	29 000,00
15	001	20145055	Gasolina através de cartão electrónico					15 000,00	0,00	14 000,00	29 000,00	0,00	29 000,00	0,00	29 000,00	0,00	29 000,00
15	001		Abastecimento					365 000,00	0,00	-80 000,00	285 000,00	0,00	285 000,00	0,00	285 000,00	0,00	285 000,00
15	001		Contrato de emprego/inscrição e estágios					365 000,00	0,00	-80 000,00	285 000,00	0,00	285 000,00	0,00	285 000,00	0,00	285 000,00
15	001		IEFP					365 000,00	0,00	-80 000,00	285 000,00	0,00	285 000,00	0,00	285 000,00	0,00	285 000,00
<b>Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP</b>								<b>4 053 150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-22 000,00</b>	<b>4 031 150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4 031 150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4 031 150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4 031 150,00</b>

ORGÃO EXECUTIVO

Em de 

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de